



MINUTA DE EDITAL nº 021/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2026

Processo Administrativo nº. 13.873/2026

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - IS (AMS-IS), TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICO**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL 3.603/2023, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: **01/10/2026**.

Horário: 08 horas.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor preço por LOTE.

Modo de disputa: **ABERTO - FECHADO**

Impugnações e Esclarecimentos até as 23:59 horas do dia **28/09/2026**.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, recargas de gás, limpeza e higienização com fornecimento de materiais, mão de obra, desmontagem, testes de funcionamento e adequações necessárias.

1.2. A licitação será GLOBAL, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será do menor preço Global, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 18.24.00;

Fonte de Recursos: 05;

Programa de Trabalho: 1001;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99;

Código de aplicação: 3010000;

2.2. A Administração não é obrigada a contratar as quantidades registradas, observado o direito de preferência, em igualdade de condições, do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;



3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o Microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.2.1. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.2.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.2.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.2.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.2.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.2.6. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

6.1.3. Numero do registro do produto no ministérios da saúde, quando for o caso;

6.1.4. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

6.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (cinco décimo por cento).
- 7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto - fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
- 7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
- 7.11.1.** Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.11.1.1.** Após a etapa, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1.1.1.** O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.11.1.1.2.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 7.12.** Transcorrido as etapas estabelecidas, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescentes.
- 7.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.25.2. Empresas brasileiras;

7.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.



7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e



procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, ficha técnica, registro do produto no órgão competente, ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1.1. Caso reste alguma dúvida durante a análise dos folhetos, catálogos, ficha técnica, a administração poderá solicitar a apresentação de amostra, em sua embalagem original identificando o número do pregão, o nome do licitante e item, o prazo para apresentação da amostra será 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua convocação.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6.1. Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou Órgão Competente.

9.9.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.



9.10.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou a contento, isoladamente ou somados, que comprove(m) 50% (cinquenta por cento) do fornecimento anterior, conforme previsto no Termo de Referência.

9.11.2. Licença/Autorização de Funcionamento da empresa pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

9.11.3. Alvará de Funcionamento da Empresa proponente, emitida pelo órgão competente da ANVISA ou do local da prestação de serviço.

9.11.4. Registro da empresa com inscrição vigente, junto ao Conselho Regional de Classe ao qual pertença o responsável técnico da empresa;

9.11.5. Registro do responsável técnico com inscrição vigente, junto ao Conselho Regional de Classe.

9.11.5.1. O(s) Técnico(s) responsável(i)s, deve(m) ser do quadro de licitante ou estar disponíveis para integrar seu quadro na data da apresentação das propostas, sendo que a comprovação será feita através da apresentação do contrato em vigor para os sócios, pela carteira de trabalho página de qualificação civil e da contratação e pela ficha de registro de empregados, ou ainda por contrato ou Termo de compromisso de Contratação, devendo estar vinculado ao CREA da pessoa jurídica, caso a empresa seja vencedora.

9.11.6. Declarações de conformidade com a legislação trabalhista, sanitária e previdenciária.

9.11.7. Declaração de possui profissionais habilitados e equipamentos adequados para a prestação de serviços.

9.12. Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:

9.12.1. Para fins do disposto no inc. VI do art. Nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.

9.12.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

9.12.3. Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

9.12.3.1. Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, podendo o(a) Pregoeiro(a) diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão;



9.12.3.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

9.12.3.3. No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Indicar o Registro do Produto no Ministério da Saúde (RMS) e a apresentação do produto, para que seja possível confrontar a documentação do produto;

10.1.3. Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá expressar de forma clara na proposta.



10.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DAS AMOSTRAS.

11.1. Não se aplica.

12. DOS RECURSOS.

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.



Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudica e homologou a licitação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado através de endereço eletrônico para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo de 03 (três) dias úteis da convocação conforme disposto no art. 19 do Decreto n.º 11.462/2023.

16.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

16.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

16.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

16.4. Será registrado o menor preço por Global.

16.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, convocar os licitantes remanescentes do cadastro de



reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.9. Previamente à assinatura da ATA a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

16.10. Na assinatura da ATA, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ATA.

16.10.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.10.2. A ata terá validade de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, mediante pesquisa de preços, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e do art. 22 do Decreto n. 11.462, de março de 2023.

17. DO CADASTRO RESERVA.

17.1. Conforme disposto no inciso II, do art. 18, do Decreto n.º 11.462/2023, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor e os que mantiverem sua proposta original, observada a ordem de classificação do certame.

17.2. Após a habilitação da empresa vencedora, os licitantes serão convocados a reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, indicando a intenção de participar do cadastro reserva, respeitada a ordem de classificação obtida após a fase competitiva.

17.3. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pelo pregoeiro, sob pena de não participação do procedimento.

17.4. Confirmada a participação no cadastro reserva, quando convocadas, as empresas deverão apresentar proposta ajustada conforme preço registrado.

17.4.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação, momento em que deverá apresentar toda a documentação exigida para pleno atendimento deste edital.

17.4.2. A convocação dos componentes do cadastro reserva ocorrerá, respeitada a ordem de classificação, quando:

17.4.2.1. O licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.4.2.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.o beneficiário da Ata de Registro de Preços tiver seu registro cancelado.

17.4.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO.

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 22.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 22.1.4.** Não assinar o Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 22.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 22.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 22.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 22.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



22.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

22.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

22.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

23.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



23.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. A Autarquia Municipal de Saúde - IS, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo



por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.itapequerica.sp.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapequerica da Serra/SP, nos dias úteis, no horário das 09 às 16 horas, no mesmo período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO ARQUIVO DECLARAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO;

Itapequerica da Serra, 15 de setembro de 2026

SIMONE DA LUZ

Superintendente



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 13.873/2026

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo, registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, recargas de gás, limpeza e higienização com fornecimento de materiais, mão de obra, desmontagem, testes de funcionamento e adequações necessárias, para atender às da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra- SP e unidades relacionadas.

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Considerando o Art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

1.2. Considerando a crescente procura pelo serviço publico de saúde ofertado por este município.

1.3. Considerando que unidades de Saúde prestam serviços de saúde aos munícipes através de uma estrutura diversificada, onde são utilizados vários equipamentos que apresentam particularidades de operação e manutenção, fazendo-se necessário o apoio de equipe especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e instalação.

1.4. Considerando que a manutenção preventiva, corretiva e a instalação adequada dos aparelhos de ar condicionado são essenciais para garantir condições adequadas de conforto térmico, salubridade e segurança nos ambientes de saúde, assegurando o bom funcionamento das atividades administrativas e assistenciais.

1.5. Considerando que a ausência ou falha no funcionamento dos sistemas de climatização pode comprometer o atendimento a população, o desempenho dos servidores e a conservação de equipamentos e insumos, tornando necessária a contratação de empresa especializada para atendimento das demandas

1.6. Considerando o funcionamento dentro dos padrões de segurança estabelecidos por diversos organismos nacionais e internacionais e parâmetros definidos, garantindo a qualidade, a eficácia, a efetividade e a segurança dos serviços prestados, minimizando riscos e custos intrínsecos, buscando a maior economicidade e o menor impacto ambiental possível, garantindo a prestação dos serviços de Saúde a população.

1.7. Solicitamos a contratação do serviço supracitado visando oferecer atendimento com qualidade e zelando pelos equipamentos públicos.

2. DA CLASSIFICAÇÃO EM MATERIAIS/BENS COMUNS

2.1. Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação, recarga de gás, limpeza e higienização, com fornecimento de peças, dos equipamentos de ar condicionado.

2.2. Assim, é de entendimento que o objeto referente à prestação do serviço não seja divisível, vez que os serviços prestados necessitam de integração operacional para a escoreita consecução do



serviço. Ainda, a contratação global propicia a ampla participação de licitantes, permitindo também a economia de escala, sem prejuízo para o conjunto do funcionamento da Rede Municipal de Saúde.

2.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum, visto que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, a ser contratado mediante Pregão Eletrônico.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

3.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são as usuais para a generalidade dos objetos.

3.4. A contratada deverá possuir unidade própria com estrutura física adequada, localizada em Itapeverica da Serra ou num raio de até 50km da sede da Autarquia Municipal de Saúde, conforme artigo 40, parágrafo 4º. da Lei 14.133/2021, devido a importância e necessidade dos equipamentos em pleno funcionamento no menor espaço de tempo.

3.5. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

3.5.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que executou ou esta executando a contento objeto de natureza similar.

3.5.2. Licença/Autorização de Funcionamento da empresa pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

3.5.3. Alvará de Funcionamento da Empresa proponente, emitida pelo órgão competente da ANVISA ou do local da prestação de serviço.

3.5.4. Registro da empresa com inscrição vigente, junto ao Conselho Regional de Classe ao qual pertença o responsável técnico da empresa.

3.5.4.1. O(s) Técnico(s) responsável(i)s, deve(m) ser do quadro de licitante ou estar disponíveis para integrar seu quadro na data da apresentação das propostas, sendo que a comprovação será feita através da apresentação do contrato em vigor para os sócios, pela carteira de trabalho página de qualificação civil e da contratação e pela ficha de registro de empregados, ou ainda por contrato ou Termo de compromisso de Contratação, devendo estar vinculado ao CREA da pessoa jurídica, caso a empresa seja vencedora.

3.6. Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:

3.6.1. Para fins do disposto no inc. VI do art. Nº 68 da lei nº 14.133/2021, declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

3.6.2. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.6.3. Para micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento,



esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

3.6.3.1. Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, podendo o(a) Pregoeiro(a) diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão;

3.6.3.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

3.6.3.3. No caso de Microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

Regime de execução

3.7. O regime de execução do contrato será empreita por menor preço por GLOBAL.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.2. Não se identificou a necessidade da exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegura a execução do ajuste.

4.3. Faculta-se ao licitante realizar vistoria prévia, através de representante identificado, ao local dos serviços. É recomendada a visita/vistoria aos locais de execução dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

4.3.1. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

4.4. DA SUSTENTABILIDADE:

4.4.1. Para a perfeita execução da prestação dos serviços, deverão ser aplicadas as legislações e normas vigentes, sendo que o somatório das práticas adotadas, visa o perfeito funcionamento e desempenho dos aparelhos, permitindo o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção e controle dos poluentes ambientais, para garantia do ar, devendo serem seguidas as seguintes diretrizes, visando a sustentabilidade ambiental:

4.4.1.1. Os produtos utilizados nas limpezas devem ser biodegradáveis e ter em sua preparação os componentes sequestrantes especiais, agentes coadjuvantes e água;

4.4.1.2. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas, substituindo sempre que possível, as tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.4.1.3. Usar produtos de limpeza que obedeçam as classificações e especificações determinadas pela ANVISA;



4.4.1.4. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 17 de setembro de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, e vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio - SDO, abrangidas pelo Decreto nº 41.629, de 10 de março de 1997, que proíbe a aquisição por entidades do governo de produtos ou equipamentos com substâncias degradadoras da camada de ozônio controladas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, a exceção dos usos essenciais permitidos pelo referido Protocolo, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783/98, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

4.5. DO LOCAL DE ATENDIMENTO:

4.5.1. Os serviços técnicos especializados para a manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, recargas de gás, limpeza e higienização e desinfecção, testes de funcionamento e adequações necessárias deverão ser prestados em sua maioria nos estabelecimentos da contratante, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com peças, partes, materiais, montagem, desmontagem, embalagem, transporte, sistema de gerenciamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários decorrentes ou outro que seja inerente a prestação de serviços.

4.5.2. A contratada deverá possuir unidade própria, base de apoio com estrutura física adequada equipamentos atualizados, localizada em Itapeçerica da Serra ou num raio de até 50km da sede da Autarquia Municipal de Saúde, devido a importância e necessidade dos equipamentos em pleno funcionamento no menor espaço de tempo.

4.5.2.1. Considerando que a prestação de serviços baseia-se na economia, na eficiência, na urgência e na qualidade do serviço, por meio da redução de custos de deslocamento, garantia de tempo de resposta adequado e viabilização de entrega com menor tempo possível e que o atendimento aos pacientes é prioridade sendo assim paralisação por longos períodos implicaria em suspensão dos serviços oferecidos pelos profissionais acarretando em transtornos e queixas nas Unidades de Saúde pelos munícipes.

4.5.2.2. Considerando que a exigência não compromete o caráter competitivo do processo licitatório, impedindo a participação de licitantes com expertise e capacidade, mas sediados um pouco mais longe.

4.5.3. Os endereços onde serão prestados os serviços de instalação e manutenção preventiva corretiva, recarga de gás que pertencem as à Rede Municipal de Saúde do Município de Itapeçerica da Serra são:

LOCAL	ENDEREÇO	CEP
Almoxarifado da Saúde-IS	Rua Zoraide Eva das Dores, 476 – Jardim Marilu	06.871-090
Autarquia Municipal de Saúde	Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro	06850-050
CAPS-ad – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – Maria José de Albuquerque	Rua Araraquara, 208 – Embu-Mirim	06.850-040
CEM – Centro de Especialidades Municipal	Av. XV de Novembro, 926 – Centro	06.850-100



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.

ITAPECERICA DA SERRA



Centro de Controle de Zoonoses	Estrada Balthazar Manoel, 1.669 – Potuverá	06.881-100
Laboratório Local – (IAL)	Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 288 – Centro	06850-050
Maternidade Municipal Zoraide Eva das Dores	Rua Carlos Domingues Tantico, 77 - Centro	06850-670
Pronto Socorro do Jardim Jacira	Rua Santos Dumont, 810 – Jardim Jacira	06.864-340
Pronto Socorro Municipal	Av. XV de Novembro, 570 - Centro	06.855-500
SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	Rua Américo Vazone, 237– Centro	06.850-600
Unidade Básica de Saúde Jardim Jacira	Rua Santos Dumont, 559 – Jardim Jacira	06.864-340
Unidade Básica de Saúde Salvador de Leone	Av. Niterói, 67 – Centro	06.850-200
Unidade de Saúde da Família Analândia	Estrada Abias da Silva, 1965 – Jardim Analândia	06.868-700
Unidade de Saúde da Família Branca Flor	Rua Jaguarão, 586 – Jardim Branca Flor	06.855-620
Unidade de Saúde da Família Crispim	Rua Solimões, 1285 – Cidade Santa Júlia	06.866-500
Unidade de Saúde da Família Horizonte Azul	Rua Joaquim Veríssimo da Silva, 111 – Jardim Horizonte Azul	06.865-700
Unidade de Saúde da Família Mombaça	Estrada Abias da Silva, 5508 – Mombaça	06.868-700
Unidade de Saúde da Família Montesano	R. Caraguatuba, 400 – Jd. Montesano	06.853-600
Unidade de Saúde da Família Parque Paraíso	Av. Argentina, 210 – Parque Paraíso	06.852-490
Unidade de Saúde da Família Potuverá	Rodovia Régis Bitencourt, 25.200 - KM 294,5	06.852-110
Unidade de Saúde da Família São Pedro	Estr. João Rodrigues de Moraes, 5420 – São Pedro	06.860-400
Unidade de Saúde da Família Valo Velho	Av. Soldado PM Gilberto Agostinho, 600 – Valo Velho	06.857-800
Unidade de Saúde da Família Jardim Idemori	Rua dos Pinhais, nº 426 – Jardim Idemori – Itapequerica da Serra	
CAPS –IJ	Rua 13 de Maio, nº 100 - Centro - Itapequerica da Serra - SP	

4.5.3.1. Devido à implementação de novos postos de serviços poderão se acrescentados novos endereços durante a execução do contrato dentro dos limites do município de Itapequerica da Serra.

4.6. DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:

4.6.1. Dispor de ferramentas , equipamentos e utensílios para a execução plena dos serviços.

4.7. DO MEIO DE TRANSPORTE:

Departamento de Suprimentos

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapequerica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020

E-mail: suprimentos.saude@itapequerica.sp.gov.br



4.7.1. Dispor de veículo de carga, ficando responsável pela remoção de equipamentos para oficina e entre unidades.

4.8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.8.1. Comprovar que presta serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva e/ou emergencial e de conservação e instalação de aparelhos de climatização.

4.9. DA TROCA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAS E PARTES.

4.9.1. Fornecer partes, peças e materiais para manutenção e instalação dos aparelhos de ar condicionado.

4.10. DOS PROFISSIONAIS ATUANTES:

4.10.1. A contratada deverá possuir profissional técnico qualificado para a execução dos serviços de instalação e manutenção de sistemas de climatização, devidamente habilitado quando exigido pela legislação vigente.

4.11. REQUISITOS DA EQUIPE TÉCNICA

4.11.1. Técnico em Refrigeração e Climatização, estar registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), cadastro ativo, conforme Lei 13.639/2018, dos técnicos de manutenção

4.12. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

4.12.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que executou ou esta executando a contento objeto de natureza similar.

4.12.2. Licença/Autorização de Funcionamento da empresa pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

4.12.3. Alvará de Funcionamento da Empresa proponente, emitida pelo órgão competente da ANVISA ou do local da prestação de serviço.

4.12.4. Registro da empresa com inscrição vigente, junto ao Conselho Regional de Classe ao qual pertença o responsável técnico da empresa.

4.12.4.1. O(s) Técnico(s) responsável(i)s, deve(m) ser do quadro de licitante ou estar disponíveis para integrar seu quadro na data da apresentação das propostas, sendo que a comprovação será feita através da apresentação do contrato em vigor para os sócios, pela carteira de trabalho página de qualificação civil e da contratação e pela ficha de registro de empregados, ou ainda por contrato ou Termo de compromisso de Contratação, devendo estar vinculado ao CREA da pessoa jurídica, caso a empresa seja vencedora.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO

5.1. A presente contratação está fundamentada nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Dos serviços a serem prestados:

ITEM	UNI	QTD	DESCRIÇÃO
01	SER	50	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO - APARELHO DE 7.000 BTUS: Instalação de aparelho de ar condicionado, de acordo com a necessidade, modelo split Hi-wall, todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e



			normas técnicas, incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação.(frio ou quente/frio)
02	SER	50	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO – APARELHO DE 9.000 BTUS: Instalação de aparelho de ar condicionado, de acordo com a necessidade, modelo split Hi-wall, todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação. (frio ou quente/frio)
03	SER	50	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO - APARELHO DE 12.000 BTUS: Instalação de aparelho de ar condicionado, de acordo com a necessidade, modelo split Hi-wall, todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação. (frio ou quente/frio)
04	SER	30	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO – APARELHO DE 18.000 BTUS: Instalação de aparelho de ar condicionado, de acordo com a necessidade, modelo split Hi-wall, todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação. (frio ou quente/frio)
05	SER	20	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO – APARELHO DE 24.000 BTUS: Instalação de aparelho de ar condicionado, de acordo com a necessidade, modelo split Hi-wall, todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação.
06	SER	10	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO – APARELHO DE 30.000 BTUS: Instalação de aparelho de ar condicionado, de acordo com a necessidade, modelo split Hi-wall, todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação.
07	SER	05	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, – APARELHO DE 36.000 BTUS: Instalação de aparelho de ar condicionado, de acordo com a necessidade, modelo split Hi-wall, todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação.
08	SER	05	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, – APARELHO DE 48.000 BTUS: Instalação de aparelho de ar condicionado, de acordo com a necessidade, modelo split Hi-wall, todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação.
09	SER	05	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO – APARELHO DE ATÉ 60.000 BTUS: Instalação de aparelho de ar condicionado, de acordo com a necessidade, modelo split Hi-wall, todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação.
10	SER	30	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO – APARELHO DE 7.000 BTUS: Desinstalação de aparelho de ar condicionado
11	SER	30	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO – APARELHO DE 9.000 BTUS: Desinstalação de aparelho de ar condicionado
12	SER	30	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO – APARELHO DE 12.000 BTUS: Desinstalação de aparelho de ar condicionado



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.

ITAPECERICA DA SERRA



13	SER	20	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO – APARELHO DE 18.000 BTUS: Desinstalação de aparelho de ar condicionado
14	SER	10	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO – APARELHO DE 24.000 BTUS: Desinstalação de aparelho de ar condicionado
15	SER	05	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO – APARELHO DE 30.000 BTUS: Desinstalação de aparelho de ar condicionado
16	SER	05	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO – APARELHO DE 36.000 BTUS: Desinstalação de aparelho de ar condicionado
17	SER	05	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO – APARELHO DE 48.000 BTUS: Desinstalação de aparelho de ar condicionado
18	SER	05	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO – APARELHO DE ATÉ 60.000 BTUS: Desinstalação de aparelho de ar condicionado
19	SER	350	MANUTENÇÕES PREVENTIVAS APARELHO SPLIT ATÉ 18.000 BTUS (frio ou quente frio): Manutenções preventivas em aparelhos de ar condicionado, de todas as marcas.
20	SER	20	MANUTENÇÕES PREVENTIVAS APARELHO SPLIT ATÉ 36.000 BTUS (frio ou quente frio): Manutenções preventivas em aparelhos de ar condicionado, de todas as marcas.
21	SER	05	MANUTENÇÕES PREVENTIVAS APARELHO SPLIT ATÉ 60.000 BTUS (frio ou quente frio): Manutenções preventivas em aparelhos de ar condicionado, de todas as marcas.
22	SER	250	MANUTENÇÕES CORRETIVAS APARELHO SPLIT ATÉ 18.000 BTUS (frio ou quente frio): Manutenções preventivas em aparelhos de ar condicionado, de todas as marcas.
23	SER	10	MANUTENÇÕES CORRETIVAS APARELHO SPLIT ATÉ 36.000 BTUS (frio ou quente frio): Manutenções preventivas em aparelhos de ar condicionado, de todas as marcas.
24	SER	05	MANUTENÇÕES CORRETIVAS APARELHO SPLIT ATÉ 60.000 BTUS (frio ou quente frio): Manutenções preventivas em aparelhos de ar condicionado, de todas as marcas.
25	SER	250	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CONDENSADORA ATÉ 18.000 BTUS
26	SER	10	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CONDENSADORA ATÉ 36.000 BTUS
27	SER	05	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CONDENSADORA ATÉ 60.000 BTUS
28	UN	100	RECARGA DE GÁS R22/R32 – APARELHO SPLIT DE 7.000 BTUs; recarga do gás em aparelhos de todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário.
29	UN	100	RECARGA DE GÁS R22/R32 - APARELHO SPLIT DE 9.000 BTUs; recarga do gás em aparelhos de todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário.
30	UN	100	RECARGA DE GÁS R22/R32 – APARELHO SPLIT DE 12.000 BTUs; recarga do gás em aparelhos de todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário.
31	UN	50	RECARGA DE GÁS R22/R32 – APARELHO SPLIT DE 18.000 BTUs; recarga do gás em aparelhos de todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário.
32	UN	30	RECARGA DE GÁS R22/R32 - APARELHO SPLIT DE 24.000 BTUs; recarga do gás em aparelhos de todas as marcas, sempre seguindo a especificação do

Departamento de Suprimentos

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapeverica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020

E-mail: suprimentos.saude@itapecerica.sp.gov.br



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.

ITAPECERICA DA SERRA



			fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário.
33	UN	10	RECARGA DE GÁS R22/R32 - APARELHO SPLIT DE 30.000 BTUs; recarga do gás em aparelhos de todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário.
34	UN	05	RECARGA DE GÁS R22/R32 - APARELHO SPLIT DE ATÉ 48.000 BTUs; recarga do gás em aparelhos de todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário.
35	UN	05	RECARGA DE GÁS R22/R32 - APARELHO SPLIT DE ATÉ 60.000 BTUs; recarga do gás em aparelhos de todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário.
36	SER	50	Readequação de dreno em ar-condicionado tipo split
37	METRO	100	Metro adicional cano de cobre para instalação de aparelho de ar-condicionado tipo Split até 18.000 Btu's
38	METRO	50	Metro adicional cano de cobre para instalação de aparelho de ar-condicionado tipo Split até 30.000 Btu's
49	METRO	30	Metro adicional cano de cobre para instalação de aparelho de ar-condicionado tipo Split até 60.000 Btu's
40	UN	60	Compressor rotativo para aparelho de ar-condicionado até 18.000 Btu's, devidamente instalado (isto é, incluindo mão de obra para substituição), carga de gás.
41	UN	20	Compressor rotativo para aparelho de ar-condicionado até 30.000 Btu's, devidamente instalado (isto é, incluindo mão de obra para substituição), carga de gás.
42	UN	05	Compressor para aparelho de ar-condicionado até 60.000 Btu's, devidamente instalado (isto é, incluindo mão de obra para substituição), carga de gás.
43	UN	100	Placa de comando para unidade condensadora
44	UN	100	Placa de comando para unidade evaporadora
45	UN	100	Placa receptora para unidade evaporadora
46	UN	100	Motor da turbina para unidade evaporadora até 18.000 btu
47	UN	20	Motor da turbina para unidade evaporadora até 30.000 btu
48	UN	05	Motor da turbina para unidade evaporadora até 60.000 btu
49	UN	100	Hélice do ventilador para unidade condensadora
50	UN	100	Contatora para unidade condensadora
51	UN	50	Serpentina para condensadora até 18.000 BTU
52	UN	20	Serpentina para condensadora até 30.000 BTU
53	UN	05	Serpentina para condensadora até 60.000 BTU
54	UN	100	Controle remoto modelo universal compatível

8.1. Formato da Execução da Solução:

Departamento de Suprimentos

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapeçica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020

E-mail: suprimentos.saude@itapeçica.sp.gov.br



8.1.1. A solução será viabilizada por meio de contratação por registro de preços de prestadora de mão de obra especializada, com execução, previamente programada e/ou conforme necessidade da rede municipal. A empresa contratada deverá:

8.1.1.1. Prestar serviços técnicos especializados para a manutenção preventiva, corretiva, fornecimento de partes e peças e instalação, desinstalação e reinstalação, limpeza e higienização e recarga de gás dos aparelhos de ar condicionado, de acordo com o prazo e as especificações do edital e da ordem de serviço emitida pela Contratante, vedada a subcontratação, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a Administração com o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue;

8.1.1.2. A prestação do serviço realizar-se-á mediante a emissão de Ordens de Serviço ou documento equivalente, tendo por base os preços unitários da planilha contratual e os quantitativos necessários estimados à realização das atividades previstas, conforme cronograma(s) determinado(s) pela CONTRATANTE.

8.1.1.3. Prestar os serviços no local indicado, devendo contar com equipe especializada em número suficiente para a correta execução.

8.1.1.4. Prestar assessoramento à CONTRATANTE sempre que houver obsolescência e/ou alienação dos aparelhos emitindo parecer técnico, baseado em inspeção técnico-operacional, histórico de falhas, situação de manutenção etc.

8.1.1.5. Instruir os usuários, quando solicitada, referentes ao manuseio, cuidado, limpeza e operacionalização dos equipamentos.

8.1.1.6. Os serviços deverão ser executados seguindo as normas da ABNT/NBR vigentes, através de profissional(is) qualificado(s), com curso técnico para as atividades, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes e legislações vigentes sobre segurança do trabalho.

8.1.1.7. A contratada deverá garantir que os serviços de manutenção serão feitos por técnicos especializados, devidamente habilitados e credenciados pela Contratada, dentro dos prazos estabelecidos;

8.1.1.8. Deverão ser considerados todos os materiais, ferramentas, utensílios e equipamentos necessários para a execução dos serviços, observando tanto a qualidade quanto a quantidade, devendo atender às especificações do fabricante do equipamento, inclusive quanto às marcas, quando não houver a possibilidade de utilização de semelhantes ou similares, desde que atendam às especificações e orientações do fabricante, e também da Associação Brasileira de Normas Técnicas, sendo que neste caso as marcas servirão apenas para nortear os padrões mínimos exigidos.

8.1.1.9. As ferramentas ou porventura equipamento de maior tecnologia, necessários para efetivação dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

8.1.1.10. A Contratada deverá programar a execução do serviço contratado que eventualmente implicarem em interferências com as atividades do local, tais como desconforto climático devido ao calor, quando do desligamento dos aparelhos, barulho, poeira, evacuação parcial ou total, ou quaisquer outro tipo de necessidade.



8.1.1.11. Serviços necessários para o bom funcionamento do(s) aparelho(s), mesmo que não descritos no Edital, deverão ser realizados pela Contratada, visando atender o objeto contratado.

8.1.1.12. Para os casos omissos no TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser respeitadas as normas e legislações em vigor.

8.1.1.13. A contratação dos serviços será realizada pelo critério de menor preço global, para que uma execução não interfira ou conflite com a outra executada, porém o regime de execução será do valor unitário.

8.1.1.14. Correrá por conta exclusiva da Contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local de manutenção, pela retirada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao objeto contratado.

8.1.1.15. Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá apresentar, sem ônus, laudo técnico referente ao aparelho e suas condições de conservação ou orçamentos referente às peças e demais serviços executados.

8.1.1.16. Devem ser observadas as Leis, Decretos, Portarias, Normas Federais, Distritais, Regulamentos, Resoluções, Instruções Normativas aprovadas e Determinações em vigor, no âmbito jurisdicional ou indiretamente aplicáveis ao objeto contratado, inclusive por seus fornecedores.

8.1.1.17. Deverá manter limpos os locais onde se realizarem os serviços.

8.1.1.18. Reduzir o tempo de parada dos equipamentos realizando uma primeira intervenção em todos os chamados técnicos solicitados pelas unidades.

8.1.1.19. A CONTRATADA responderá por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

8.1.1.20. DAS INTALAÇÕES, DESINSTALAÇÕES E REINSTALAÇÕES:

8.1.1.20.1. Quando houver a necessidade de instalação, desinstalação ou reinstalação de algum aparelho de ar condicionado, a Contratante acionará a Contratada que deverá efetuar o serviço em horário e dia previamente acordados entre as partes, desde que seja no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados na emissão da ordem de serviço.

8.1.1.20.2. Já estão inclusos nos itens de instalação e reinstalação 3 metros de linha de sucção e expansão, que em hipótese alguma podem ser cobrados separadamente.

8.1.1.21. DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS:

8.1.1.21.1. PREVENTIVAS

8.1.1.21.1.1. Trata-se de atividades de manutenções programadas a serem executadas independente da falha ou parada de funcionamento do equipamento, bem como reparos com fornecimento de materiais de



pequeno porte, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o chamado.

8.1.1.21.1.2. A assistência técnica deverá ser realizada conforme a necessidade, no horário de funcionamento de cada local.

8.1.1.21.1.3. Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica de todas as peças e componentes inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

8.1.1.21.2. CORRETIVAS

8.1.1.21.2.1. A manutenção corretiva tem por finalidade efetuar a correção de falhas e defeitos apresentados no perfeito funcionamento dos aparelhos, bem como reparos com fornecimento de materiais de pequeno porte, devendo ser atendida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o chamado.

8.1.1.21.2.2. Para toda manutenção corretiva, a Contratada deverá emitir um relatório detalhado dos serviços executados, entregando no mesmo dia do atendimento, o original assinado pelo técnico que executou o serviço ao fiscal.

8.1.1.21.3. O conjunto de procedimentos, listados a seguir, impõe um limite mínimo e uma relação mínima de tarefas para a execução dos serviços da manutenção preventiva e corretiva, não excluindo outras intervenções necessárias e exigidas pelo fabricante e pelas normas técnicas aplicáveis, com o fornecimento das respectivas peças:

8.1.1.21.3.1. Limpeza geral do equipamento;

8.1.1.21.3.2. Limpeza interna da turbina da evaporadora;

8.1.1.21.3.3. Verificação de isolamento das tubulações;

8.1.1.21.3.4. Eliminação de focos de ferrugem, inclusive nos suportes;

8.1.1.21.3.5. Limpeza e conservação de filtros de ar;

8.1.1.21.3.6. Verificação de compressores;

8.1.1.21.3.7. Limpeza interna, externa e serpentinas dos evaporadores,

8.1.1.21.3.8. Limpeza interna e externa dos condensadores;

8.1.1.21.3.9. Ajuste de termostatos;

8.1.1.21.3.10. Medição de vazão do ar;

8.1.1.21.3.11. Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores;

8.1.1.21.3.12. Medição de amperagem e voltagem de motores e ventiladores;

8.1.1.21.3.13. Verificação de quadros elétricos, referente ao superaquecimento e aperto de terminais reparando irregularidades;

8.1.1.21.3.14. Recolhimento de gás em condensador ou em bomba recolhadora;



8.1.1.21.3.15. Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamento na tubulação de modo a garantir a carga térmica, sem ônus a contratante;

8.1.1.21.3.16. Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos equipamentos;

8.1.1.21.3.17. Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;

8.1.1.21.3.18. Manutenção de peças e componentes periféricos;

8.1.1.21.3.19. Lubrificação geral dos equipamentos;

8.1.1.21.3.20. Manutenção de sistema de drenagem e condensação de água, e recomposição /adequação de tubulação de drenagem se necessário;

8.1.1.21.3.21. Substituição, quando necessário de espuma de vedação;

8.1.1.21.3.22. Eliminação de vibrações e barulhos;

8.1.1.21.3.23. Fornecimento de relatório para cada aparelho revisado (anexo);

8.1.1.21.3.24. Fornecer laudo técnico de descarte de equipamentos com inviabilidade de conserto;

8.1.1.21.3.25. Substituição de espuma e tubo esponjoso para vedação, quando necessário

8.1.1.21.4. Substituição e reposição das peças:

8.1.1.21.4.1. Diagnosticadas falhas e/ou defeitos, durante as manutenções preventivas ou corretivas, que imponham a necessidade substituição de peças, a Contratada devesse fornecer peças e acessórios genuínos e novos, não se admitindo peças usadas ou reconhecidas, conforme as recomendações do fabricante do aparelho e normas técnicas específicas.

8.1.1.21.4.1.1. Os custos das peças de pequeno porte substituídas serão de total responsabilidade de aquisição e pagamento da Contratada.

8.1.1.21.4.1.1.1. Das possíveis peças a serem substituídas:

- a. Acoplamentos para bomba de Chiller;
- b. Bandejas;
- c. Bico pulverizadores;
- d. Bomba de dreno;
- e. Bornes;
- f. Cabo PP;
- g. Capacitores;
- h. Carenagem;
- i. Conexões;
- j. Contadoras;



- k. Correias;
- l. Elementos de fixação;
- m. Elementos filtrantes;
- n. Fiação;
- o. Flap;
- p. Fusíveis;
- q. Indutores;
- r. Isolantes;
- s. Mangueiras;
- t. Motor flap;
- u. Polias;
- v. Relês;
- w. Selos;
- x. Sensor receptivo;
- y. Sensores para Chiller;
- z. Sensores;
- aa. Suporte;
- ab. Termostatos;
- ac. Transdutores para Chiller;
- ad. Transformadores;
- ae. Válvulas de expansão;
- af. Válvulas de retenção;
- ag. Execução de soldas.
- ah. As peças de reposição denominadas compressores, motores elétricos do ventilador, turbinas e placa de comando, correrão por conta da contratante;

8.1.1.21.5. Os serviços a serem prestados deverão obedecer às normas da Portaria n.º 3523 /98 do Ministério da Saúde, resolução 09/2003, em conjunto com a NBR 13971/97 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada;

8.1.1.21.6. Comunicar previamente, ao fiscal do contrato, os reparos em instalações elétricas que incorrerem em paralisações de equipamentos;

8.1.1.22. DA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA CONDENSADORA:

8.1.1.22.1. Remoção da unidade condensadora para limpeza completa fora do local de instalação (em bancada, incluindo desmontagem de todas as peças necessárias e/ou limpeza por imersão);



8.1.1.23. DAS RECARGAS DE GÁS:

8.1.1.23.1. Em havendo a necessidade de recarga de gás a contratada deverá realizar no prazo máximo de 48 horas após a emissão da ordem de serviço.

8.1.1.23.2. Compreende a carga completa de gás, respeitando a massa indicada em dado de placa, variando de acordo com a capacidade do equipamento e as distâncias de instalação.

8.1.1.23.3. Deverá incluir mão de obra de preparos / procedimentos prévios e posteriores à carga de gás, como reparos de soldas em tubulação e equipamentos, pressurização da linha para localização de vazamentos, realização de vácuo para eliminação de umidade, superaquecimento, e demais correlatas.

8.1.1.23.4. Solda de furos em tubulação de cobre, serpentinas e junções com vazamento também deverão estar inclusas;

8.1.1.23.5. No caso da efetivação da recarga do gás, deverá ser atendido o exigido nos itens DE SUSTENTABILIDADE , com a utilização de produtos que não corroborem com a destruição desenfreada do meio ambiente, devidamente autorizados e aprovados, seguindo as normas e legislações vigentes.

8.1.1.23.6. NOTA: No caso de serviços corretivos, considerar-se-á carga completa de gás sempre que for necessário inserir 75% ou mais da massa de gás total do sistema em questão.

8.1.1.23.6.1. Os serviços de “cargas parciais” por conta da CONTRATADA deverão ser realizadas com gás refrigerante que possua as mesmas características apontadas neste item.

8.1.1.23.7. O processo de carga de gás deverá ser feito com balança e/ou manômetro digital de calibração recente (máximo 1 ano);

8.1.1.24. READEQUAÇÃO DE DRENO EM AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT:

8.1.1.24.1. Em havendo a necessidade da readequação de dreno realizar o serviço no prazo que compreende a manutenção corretiva.

8.1.1.24.2. Estão inclusos toda mão de obra e material.

8.1.1.25. METRO ADICIONAL DE TUBULAÇÃO

8.1.1.25.1. Compreende os metros excedentes aos quantitativos previstos para os serviços de instalação e reinstalação de aparelhos de ar-condicionado, respeitando-se sempre as recomendações do fabricante dos equipamentos.

8.1.1.26. TROCA COM FORNECIMENTO E INTALAÇÃO DE NOVO COMPRESSOR

8.1.1.26.1. Quando constatada qualquer irregularidade ou defeito no equipamento, será realizada a substituição por um novo compressor de ar-condicionado do tipo Split, de capacidade compatível com a aplicação, observando-se os padrões de boas práticas de instalação, bem como as especificações técnicas e recomendações estabelecidas no manual de instruções do fabricante.

8.1.1.26.2. Deverá incluir a retirada do compressor antigo queimado/avariado e limpeza do local de instalação do novo compressor.



8.1.1.26.3. Em casos em que haja queima do compressor, deverá estar incluso limpeza completa da linha/evaporador com produtos adequados previamente à instalação do compressor novo;

8.1.1.26.4. Situações particulares que exigirem instalação de filtros secadores ou filtro / separador de óleo, deverão ser reportados à contratante, e ter seus custos já inclusos no valor do item.

8.1.1.26.5. Todos os procedimentos operacionais padrões devem ser feitos durante a substituição dos compressores, respeitando-se a particularidade de cada sistema.

8.1.1.26.6. Com relação ao gás refrigerante, este deverá estar incluso a troca de compressor.

8.1.1.26.7. Só serão aceitos diagnósticos de queima de compressor mediante comprovação técnica presencial e/ou escrita do mesmo (utilização de megômetros, multímetros, testes em contadoras, etc)

8.1.1.27. DA REPOSIÇÃO DE PEÇAS NÃO INCLUSAS NAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS

8.1.1.27.1. Quando constatada qualquer irregularidade ou defeito no equipamento, será realizada a substituição por peça nova e genuína.

8.1.1.27.2. Para a realização da substituição das peças não inclusas, a Contratada deverá emitir previamente um laudo técnico, contendo a identificação do equipamento, a especificação da peça ou componente defeituoso, a descrição detalhada do defeito constatado e o diagnóstico técnico correspondente. A substituição somente poderá ser realizada após a análise e aprovação formal do referido laudo pelo Gestor do Contrato.

8.1.1.27.3. As peças não inclusas são:

8.1.1.27.3.1. Compressor.

8.1.1.27.3.2. Placa de comando para unidade condensadora.

8.1.1.27.3.3. Placa de comando para unidade evaporadora.

8.1.1.27.3.4. Placa receptora para unidade evaporadora.

8.1.1.27.3.5. Motor de turbina unidade evaporadora.

8.1.1.27.3.6. Hélice do ventilador para unidade condensadora.

8.1.1.27.3.7. Contadora para a unidade condensadora

8.1.1.27.3.8. Serpentina para condensadora.

8.1.1.27.3.9. Controle remoto original ou modelo universal compatível.

8.1.1.28. PROFISSIONAIS ATUANTES:

8.1.1.28.1. Manter pessoal em número suficiente de forma a cumprir as obrigações assumidas.

8.1.1.28.2. A Contratada responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução



dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição da Administração toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos) que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento, cuja inadimplência não transfere responsabilidade para o município de Itapequerica da Serra.

8.1.1.28.3. Fornecer equipamentos de proteção individual a seus empregados, conforme Legislação em Vigor, bem como exigir sua utilização.

8.1.1.28.4. Manter os prestadores de serviços devidamente uniformizados e identificados com crachá.

8.1.1.28.4.1. Responsável Técnico.

8.1.1.28.4.1.1. CONTRATADA devesse dispor de profissionais técnicos para atender às obrigações assumidas, mantendo em seu quadro funcional engenheiro eletricista e/ou eletrônico e/ou mecânico e/ou Técnicos em Refrigeração e Ar-Condicionado, Mecânica ou Eletromecânica como responsável técnico.

8.1.1.28.4.1.1.1. Possuir inscrição vigente, junto ao Conselho Regional de Classe quando for o caso.

8.1.1.28.4.1.1.1.1. O(s) Técnico(s) responsável(i)s, deve(m) ser do quadro de funcionários da empresa ou estar disponíveis para integrar seu quadro na data da apresentação das propostas, sendo que a comprovação será feita através da apresentação do contrato em vigor para os sócios, pela carteira de trabalho página de qualificação civil e da contratação e pela ficha de registro de empregados, ou ainda por contrato ou Termo de compromisso de Contratação, devendo estar vinculado ao CREA da pessoa jurídica, caso a empresa seja vencedora.

8.1.1.28.5. O prazo de garantia dos serviços e das peças fornecidas será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da prestação do serviço ou da instalação da peça.

8.1.1.28.6. O prazo acima não se aplica as peças, partes ou componentes, cuja garantia seja objeto de termo específico de garantia fornecido pelo fabricante.

8.2. Justificativa Técnica da Solução

8.2.1. A contratação se justifica pelo seguinte:

8.2.1.1. Insuficiência da capacidade instalada do município, que não dispõe de mão de obra técnica e especializada para a realização dos serviços;

8.2.1.2. Maior economicidade na terceirização por demanda, evitando custos fixos com equipamentos de alto custo e equipe dedicada em tempo integral;

8.2.1.3. Atendimento ao princípio da continuidade dos serviços públicos essenciais, como exigido pela Constituição Federal e pela legislação do SUS

9. PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

9.1. O prazo de início dos serviços será de no máximo 03 (três) dias úteis, contados do acionamento via telefone da equipe de manutenção ou recebimento da autorização de fornecimento (AF).



9.2. Local de entrega: Os serviços deverão ser prestados em sua maioria nos estabelecimentos da contratante, correndo por conta da CONTRATADA as despesas, montagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários decorrentes ou outro que seja inerente a prestação de serviços.

9.3. Os serviços prestados deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número de Contrato ou número do Pedido, bem como o número do empenho, número do processo e número do pregão, relatórios detalhados assinados e carimbados pelos diretores das Unidade e entregues até o 5º dia útil de cada mês subsequente.

9.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada a empresa deverá comunicar as razões com pelos menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.5. Ficam estabelecidos os meios de comunicação através de correspondência eletrônica nos endereços: saude@itapecerica.sp.gov.br, shirleyseba.saude@itapecerica.sp.gov.br como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 2 (dois) dias úteis de seu encaminhamento e telefone fixo nos números do Departamento de Suprimentos (11) 4668-6000.

9.6. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

10. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

Provisoriamente:

10.1. O recebimento será realizado provisoriamente no ato de entrega. Os relatórios e serviços serão avaliados pelo prazo de 10 (dez) dias corridos para efeito de verificação da conformidade do serviços recebido com a especificação constante no Anexo I, Especificações do Objeto e da Proposta de Preços por equipe técnica designada pela CONTRATANTE.

10.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) corridos dias, a contar da notificação da CONTRATADA, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Definitivamente:

10.3. Após os 10 (dez) dias referenciados no item 11.1, caso estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas, será realizado o Ateste na Nota Fiscal autorizando o pagamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

11.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo de referência, dentro do prazo previsto, em conformidade com a Nota Fiscal e desde que atendidas às formalidades previstas;

11.1.2. Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento.

11.1.3. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

11.1.4. Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços, materiais ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1. Fornecer o serviço solicitado pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra, de acordo com o prazo e as especificações da ordem de fornecimento emitida pela Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a Administração com o direito de rejeitar no todo ou em parte o equipamento entregue;

12.1.2. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas para o fornecimento;

12.1.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

12.1.4. Cabem à contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

12.1.5. Fornecer de todo material necessário quando da manutenção preventiva e corretiva tais como: Lubrificantes, produtos de limpeza, aferição, instrumental para calibração eletroeletrônica dos equipamentos, peças, utensílios, máquinas e equipamentos.

12.1.6. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade identificados, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

12.1.7. Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

14.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A área solicitante em conjunto com o Patrimônio serão responsáveis, pela fiscalização do ajuste no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros).

14.2.1. A gestão do ajuste será feita por meio das servidoras:

Tays D'Alessandro Pereira Baciega, Coordenadora Técnica.

14.2.2. A fiscalização técnica do contrato será feita por meio dos servidores:

FISCAL: Shirley Sancori Senra Seba, Coordenadora de Saúde Bucal

14.2.3. A fiscalização administrativa do contrato será feita por meio dos servidores:

Diretores Ressonáveis pelas Unidades de Saúde e equipe de manutenção.

15. DO PAGAMENTO



15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 28 (vinte e oito) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

15.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada implemente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado



à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = IPCA, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = \text{IPCA}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

18.2. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

18.2.1. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.2.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



18.2.3. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.2.5. Apresentar declaração ou documentação falsa;

18.2.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.2.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.2.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.4. Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.4.1. Multa;

18.4.2. Impedimento de licitar e contratar;

18.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Autarquia Municipal de Saúde de Itapepecerica da Serra, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

18.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Autarquia Municipal de Saúde poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



18.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.14. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Itapequerica da Serra.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O custo estimado da contratação é de R\$1.977.903,32 (um milhão, novecentos e setenta e sete mil, novecentos e três reais e trinta e dois centavos), com base no mapa de preços.

19.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

20.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 18.24.00;

Fonte de Recursos: 05;

Programa de Trabalho: 1001;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99;

Código de aplicação: 3010000;

Itapequerica da Serra, 02 de setembro de 2026.

Tays D'Alessandro Pereira Baciega

Coordenadora Técnica

Shirley Sancori Senra Seba

Coordenadora de Saúde Bucal

**ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR****INTRODUÇÃO**

O presente documento tem como objetivo descrever a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVAS

1.1. Considerando o Art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

1.2. Considerando a crescente procura pelo serviço público de saúde ofertado por este município.

1.3. Considerando que unidades de Saúde prestam serviços de saúde aos munícipes através de uma estrutura diversificada, onde são utilizados vários equipamentos que apresentam particularidades de operação e manutenção, fazendo-se necessário o apoio de equipe especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e aplicação de peças e laudos técnicos.

1.4. Considerando que a manutenção preventiva, corretiva e a instalação adequada dos aparelhos de ar condicionado são essenciais para garantir condições adequadas de conforto térmico, salubridade e segurança nos ambientes de saúde, assegurando o bom funcionamento das atividades administrativas e assistenciais.

1.5. Considerando o funcionamento dentro dos padrões de segurança estabelecidos por diversos organismos nacionais e internacionais e parâmetros definidos, garantindo a qualidade, a eficácia, a efetividade e a segurança dos serviços prestados, minimizando riscos e custos intrínsecos, buscando a maior economicidade e o menor impacto ambiental possível, garantindo a prestação dos serviços de Saúde a população.

1.6. Solicitamos a contratação do serviço supracitado visando oferecer atendimento com qualidade e zelando pelos equipamentos públicos.

2. AREA REQUISITANTE

2.1. Coordenadoria de Técnica.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

3.2. Não haverá exigência de garantia de proposta ou garantia de contrato.

3.3. Não se identificou a necessidade da exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegura a execução do ajuste.

3.4. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

3.5. Faculta-se ao licitante realizar vistoria prévia, através de representante identificado, ao local dos serviços. É recomendada a visita/vistoria aos locais de execução dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.



3.5.1. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

3.6. DA SUSTENTABILIDADE:

3.6.1. Para a perfeita execução da prestação dos serviços, deverão ser aplicadas as legislações e normas vigentes, sendo que o somatório das práticas adotadas, visa o perfeito funcionamento e desempenho dos aparelhos, permitindo o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção e controle dos poluentes ambientais, para garantia do ar, devendo serem seguidas as seguintes diretrizes, visando a sustentabilidade ambiental:

3.6.1.1. Os produtos utilizados nas limpezas devem ser biodegradáveis e ter em sua preparação os componentes sequestrantes especiais, agentes coadjuvantes e água;

3.6.1.2. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas, substituindo sempre que possível, as tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

3.6.1.3. Usar produtos de limpeza que obedeçam as classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

3.6.1.4. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 17 de setembro de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, e vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio - SDO, abrangidas pelo Decreto nº 41.629, de 10 de março de 1997, que proíbe a aquisição por entidades do governo de produtos ou equipamentos com substâncias degradadoras da camada de ozônio controladas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, a exceção dos usos essenciais permitidos pelo referido Protocolo, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783/98, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

3.7. DO LOCAL DE ATENDIMENTO:

3.7.1. Os serviços técnicos especializados para a manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, recargas de gás, limpeza e higienização e desinfecção, testes de funcionamento e adequações necessárias deverão ser prestados em sua maioria nos estabelecimentos da contratante, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com peças, partes, materiais, montagem, desmontagem, embalagem, transporte, sistema de gerenciamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários decorrentes ou outro que seja inerente a prestação de serviços.

3.7.1.1. A contratada deverá possuir unidade própria, base de apoio com estrutura física adequada equipamentos atualizados, localizada em Itapepecerica da Serra ou num raio de até 50km da sede da Autarquia Municipal de Saúde, devido a importância e necessidade dos equipamentos em pleno funcionamento no menor espaço de tempo.

3.7.1.2. Considerando que a prestação de serviços baseia-se na economia, na eficiência, na urgência e na qualidade do serviço, por meio da redução de custos de deslocamento, garantia de tempo de resposta adequado e viabilização de entrega com menor tempo possível e que o atendimento aos pacientes é prioridade sendo assim paralisação por longos períodos implicará em suspensão dos serviços oferecidos pelos profissionais acarretando em transtornos e queixas nos Equipamentos de Saúde pelos munícipes.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.

ITAPECERICA DA SERRA



3.7.1.3. Considerando que a exigência não compromete o caráter competitivo do processo licitatório, impedindo a participação de licitantes com expertise e capacidade, mas sediados um pouco mais longe.

3.7.1.4. Os endereços onde serão prestados os serviços de instalação e manutenção preventiva corretiva, recarga de gás que pertencem as à Rede Municipal de Saúde do Município de Itapeçica da Serra são:

LOCAL	ENDEREÇO	CEP
Almoxarifado da Saúde-IS	Rua Zoraide Eva das Dores, 476 – Jardim Marilu	06.871-090
Autarquia Municipal de Saúde	Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro	06850-050
CAPS-ad – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – Maria José de Albuquerque	Rua Araraquara, 208 – Embu-Mirim	06.850-040
CEM – Centro de Especialidades Municipal	Av. XV de Novembro, 926 – Centro	06.850-100
Centro de Controle de Zoonoses	Estrada Balthazar Manoel, 1.669 – Potuverá	06.881-100
Laboratório Local – (IAL)	Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 288 – Centro	06850-050
Maternidade Municipal Zoraide Eva das Dores	Rua Carlos Domingues Tantico, 77 - Centro	06850-670
Pronto Socorro do Jardim Jacira	Rua Santos Dumont, 810 – Jardim Jacira	06.864-340
Pronto Socorro Municipal	Av. XV de Novembro, 570 - Centro	06.855-500
SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	Rua Américo Vazone, 237– Centro	06.850-600
Unidade Básica de Saúde Jardim Jacira	Rua Santos Dumont, 559 – Jardim Jacira	06.864-340
Unidade Básica de Saúde Salvador de Leone	Av. Niterói, 67 – Centro	06.850-200
Unidade de Saúde da Família Analândia	Estrada Abias da Silva, 1965 – Jardim Analândia	06.868-700
Unidade de Saúde da Família Branca Flor	Rua Jaguarão, 586 – Jardim Branca Flor	06.855-620
Unidade de Saúde da Família Crispim	Rua Solimões, 1285 – Cidade Santa Júlia	06.866-500
Unidade de Saúde da Família Horizonte Azul	Rua Joaquim Veríssimo da Silva, 111 – Jardim Horizonte Azul	06.865-700
Unidade de Saúde da Família Mombaça	Estrada Abias da Silva, 5508 – Mombaça	06.868-700
Unidade de Saúde da Família Montesano	R. Caraguatatuba, 400 – Jd. Montesano	06.853-600
Unidade de Saúde da Família Parque Paraíso	Av. Argentina, 210 – Parque Paraíso	06.852-490

Departamento de Suprimentos

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapeçica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020

E-mail: suprimentos.saude@itapeçica.sp.gov.br



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.

ITAPECERICA DA SERRA



Unidade de Saúde da Família Potuverá	Rodovia Régis Bitencourt, 25.200 - KM 294,5	06.852-110
Unidade de Saúde da Família São Pedro	Estr. João Rodrigues de Moraes, 5420 – São Pedro	06.860-400
Unidade de Saúde da Família Valo Velho	Av. Soldado PM Gilberto Agostinho, 600 – Valo Velho	06.857-800
Unidade de Saúde da Família Jardim Idemori	Rua dos Pinhais, nº 426 – Jardim Idemori – Itapequerica da Serra	
CAPS –IJ	Rua 13 de Maio, nº 100 - Centro - Itapequerica da Serra - SP	

3.7.1.1. DA RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS JÁ EXISTENTES:

3.7.1.1.1. Relação das Unidades de Saúde e seus equipamentos de ar condicionado, marca e patrimônio e tamanho:

Centro de Especialidades Municipal Dr. Octavio Gonçalves Filho (CEM); Av. XV de Novembro, 926 - Centro - Itapequerica da Serra/SP; CEP:06.850-100.

ITEM	PATRIMÔNIO	MARCA	BTUs
1	20022	Midea	24.000
2	17298	Agratto	12.000
3	20034	Agratto	12.000
4	15033	Agratto	9.000
5	19085	Elgin	9.000
6	19086	Elgin	9.000
7	20011	Elgin	9.000
8	20012	Elgin	9.000
9	14023	Komeco	9.000
10	17455	Agratto	12.000
11	17456	Agratto	12.000
12	17457	Agratto	12.000
13	16976	Midea	12.000
14	17461	Agratto	12.000
15	17459	Agratto	12.000

UBS Luiza Maria De Jesus (UBS Jd. JACIRA); R. Santos Dumont, 559 - Jd. Jacira - Itapequerica da Serra/SP; CEP:06.864-340.

ITEM	PATRIMÔNIO	MARCA	BTUs
1	19002	TCL	18.000
2	20062	Elgin	9.000
3	20063	Elgin	9.000
4	20064	Elgin	9.000
5	20065	Elgin	9.000
6	20066	Elgin	9.000
7	20068	Elgin	9.000
8	20069	Elgin	9.000

Departamento de Suprimentos

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapequerica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020

E-mail: suprimentos.saude@itapequerica.sp.gov.br



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.

ITAPECERICA DA SERRA



9	20070	Elgin	9.000
10	20071	Elgin	9.000
11	20072	Elgin	9.000
12	17925	Agratto	9.000
13	13988	Komeco	9.000
14	14002	Komeco	18.000
15	20067	Elgin	9.000

USF João Dias de Oliveira (USF Bca. FLOR); R. Jaguarão, 586 - Jd. Branca Flor - Itapeacerica da Serra/SP; CEP:06.855-620.

ITEM	PATRIMÔNIO	MARCA	BTUs
1	14019	Komeco	9.000
2	14010	Komeco	9.000
3	16973	Midea	12.000

USF Mafalda Aparecida Salvattio Marcondes (USF CRISPIM); R. Solimões, 1.285- Cid. Santa Júlia - Itapeacerica da Serra/SP; CEP:06.866-500.

ITEM	PATRIMÔNIO	MARCA	BTUs
1	17930	Agratto	9.000
2	14013	Komeco	9.000
3	20054	Elgin	9.000
4	20055	Elgin	9.000
5	20056	Elgin	9.000
6	20057	Elgin	9.000
7	20058	Elgin	9.000
8	20059	Elgin	9.000
9	20060	Elgin	9.000
10	20061	Elgin	9.000

USF PEDRO ZILLIG DA SILVA; (UBS MOMBAÇA) Estr. Abias da Silva, 5508 - Mombaça - Itapeacerica da Serra/SP; CEP:06.868.700.

ITEM	PATRIMÔNIO	MARCA	BTUs
1	17928	Agratto	9.000
2	13990	Komeco	12.000

Departamento de Suprimentos

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapeacerica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020

E-mail: suprimentos.saude@itapeacerica.sp.gov.br



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.

ITAPECERICA DA SERRA



USF VEREADORA DELVITA DA SILVA BANDEIRA (USF S. PEDRO); Est. João R. de Moraes, 5420- São Pedro - Itapequerica da Serra/SP; CEP:06.857-800.

ITEM	PATRIMÔNIO	MARCA	BTUs
1	17931	Agratto	9.000
2	13987	Komeco	12.000

USF BENICIO DOMINGUES DOS SANTOS (USF Pq. PARAISO); Av. Argentina, 210 - Pq. Paraíso - 4666-5059 - Itapequerica da Serra/SP; CEP:06.852-490.

ITEM	PATRIMÔNIO	MARCA	BTUs
1	16975	Midea	12.000

Unidade de Saúde da Família Francisca Henrique de Souza (USF V. VELHO); Av. Sold. PM Gilberto Agostinho, 600 - Valo Velho Itapequerica da Serra/SP; CEP:06.857-800.

ITEM	PATRIMÔNIO	MARCA	BTUs
1	13994	Komeco	9.000
2	14003	Komeco	9.000
3	14001	Komeco	9.000
4	14004	Komeco	9.000

USF Dona Izidora Maria de Jesus (USF H.AZUL); R. Joaquim Veríssimo da Silva, 111 - Jardim Horizonte Azul - Itapequerica da Serra/SP; CEP:06.865-700.

ITEM	PATRIMÔNIO	MARCA	BTUs
1	16974	Midea	12.000
2	14017	Komeco	9.000

Unidade Básica de Saúde Salvador de Leone (UBS S. LEONE); Av. Niterói, 67 - Centro - Itapequerica da Serra/SP; CEP:06.850-200.

ITEM	PATRIMÔNIO	MARCA	BTUs
1	13984	Komeco	9.000
2	13985	Komeco	9.000
3	15032	Agratto	9.000

USF Dra Lia Maria Guerra Cintra (USF POTUVERÁ); Rod. Regis Bittencourt, 25200 (294,5km) - Potuverá - Itapequerica da Serra/SP; CEP: 06.881-100.

Departamento de Suprimentos

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapequerica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020
E-mail: suprimentos.saude@itapequerica.sp.gov.br



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.

ITAPECERICA DA SERRA



ITEM	PATRIMÔNIO	MARCA	BTUs
1	13905	Komeco	9.000
2	13998	Komeco	9.000
3	13999	Komeco	9.000
4	14000	Komeco	9.000
5	14014	Komeco	9.000
6	14020	Komeco	9.000
7	15034	Komeco	9.000

Pronto Socorro Central; Av XV de Novembro, 570, Centro- Itapeçica da Serra – SP/ CEP 06.855-000			
ITEM	PATRIMÔNIO	MARCA	BTUs
1	18868	Midea	24.000
2	18870	Midea	24.000
3	20015	Elgin	9.000
4	20014	Elgin	9.000
5	18864	Midea	18.000
6	18867	Midea	18.000
7	20019	Elgin	9.000
8	20017	Elgin	9.000
9	20032	Agratto	12.000
10	20016	Elgin	9.000
11	20020	Elgin	9.000
12	Sem Patrimônio	Elgin	9.000
13	20021	TCL	18.000
14	Sem Patrimônio	Komeco	9.000
15	01418	Midea	18.000
16	18865	Agratto	12.000
17	20029	Elgin	9.000
18	Sem Patrimônio	Midea	18.000
19	Sem Patrimônio	Midea	18.000
20	18866	Elgin	9.000

Departamento de Suprimentos

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapeçica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020

E-mail: suprimentos.saude@itapeçica.sp.gov.br



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.

ITAPECERICA DA SERRA



21	Sem Patrimônio	Komeco	9.000
----	----------------	--------	-------

USF Dr. Luis Antonio Pires (USF MONTESANO); R. Caraguatatuba, 400 -Jd Montesano - Itapeçica da Serra/SP;
CEP:06.853-600

ITEM	PATRIMÔNIO	MARCA	BTUs
1	16981	Springer Midea	12.000
2	17927	Agratto	9.000
3	20001	Elgin	9.000
4	20003	Elgin	9.000
5	16979	Springer Midea	12.000
6	18999	Elgin	9.000
7	20023	Agratto	9.000
8	16977	Springer Midea	12.000
9	16978	Elgin	9.000
10	16979	Elgin	9.000
11	16980	Elgin	9.000
12	16982	Elgin	9.000
13	16983	Elgin	9.000

P.S. Dr Alvaro Fernandes(P.S. JACIRA); Rua Santos Dumont,810 –Jd. Jacira- Itapeçica da Serra/SP;
CEP:06.864-340

ITEM	PATRIMÔNIO	MARCA	BTUs
1	17266	Agratto	12.000
2	20035	Agratto	12.000
3	20036	Agratto	12.000
4	20009	Elgin	9.000
5	20006	Elgin	9.000
6	20007	Elgin	9.000
7	20010	Elgin	9.000
8	19088	Elgin	9.000
9	19087	Elgin	9.000
10	17297	Prime Air	9.000
11	20008	Elgin	9.000
12	19001	TLC inverter	12.000
13	13993	Komeco	9.000
13	17296	Agratto	9.000

Departamento de Suprimentos

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapeçica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020

E-mail: suprimentos.saude@itapeçica.sp.gov.br



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.

ITAPECERICA DA SERRA



USF Maria Quitéria (USF Analândia); Estrada Abias da Silva, 1965- Jd Analândia-Itapepecerica da Serra/ SP CEP: 06.860-520

ITEM	PATRIMÔNIO	MARCA	BTUs
1	14008	Komeco	9.000
2	14009	Komeco	9.000
3	17929	Agratto	9.000

Almoxarifado da Saúde; Rua Zoraide Eva das Dores, 456- Jd Marilú Itapepecerica da Serra/ SP CEP: 06.871-090

ITEM	PATRIMÔNIO	MARCA	BTUs
1	17932	TCL	18.000
2	17970	TCL	18.000
3	17933	TCL	18.000
4	17934	TCL	18.000
5	Sem patrimônio	Agratto	18.000

Maternidade Zoraide Eva das Dores; Rua Carlos Domingues Tantico, 77 – Centro/ Itapepecerica da Serra- SP CEP: 06.850-670

ITEM	PATRIMÔNIO	MARCA	BTUs
1	20027	Agratto	12.000
2	20025	Agratto	12.000
3	20031	Agratto	12.000
4	13996	Komeco	12.000
5	20026	Agratto	12.000
6	20024	Agratto	12.000
7	20030	Agratto	12.000
8	18869	Midea	18.000
9	7500	Samsung	24.000
10	13996	Komeco	12.000
11	Sem patrimônio	Green	13.000
12	Sem patrimônio	Elgin	12.000

Laboratório Corporativo (Municipal); Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 288- Centro/ Itapepecerica da

Departamento de Suprimentos

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapepecerica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020

E-mail: suprimentos.saude@itapepecerica.sp.gov.br



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.

ITAPECERICA DA SERRA



Serra-SP CEP:06.850-050			
ITEM	PATRIMÔNIO	MARCA	BTUs
1	16971	Midea	12.000
2	17623	TCL	12.000
3	17454	TCL	12.000

EMAD; Rua Américo Vazone, 237- Jardim Maria Tereza/ Itapeçica da Serra- SP CEP:06.850-500			
ITEM	PATRIMÔNIO	MARCA	BTUs
1	20005	Elgin	9.000

Zoonoses; Estrada Baltazar Manoel, 1669- Potuverá/ Itapeçica da Serra- SP CEP:06.881-100			
ITEM	PATRIMÔNIO	MARCA	BTUs
1	18586	Electrolux	12.000

Autarquia Municipal de Saúde; Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286- Centro/ Itapeçica da Serra- SP CEP:06.850-050			
ITEM	PATRIMÔNIO	MARCA	BTUs
1	14007	Komeco	18.000
2	14024	Komeco	9.000
3	16972	Springer Midea	12.000
4	16982	Springer Midea	12.000
5	16980	Springer Midea	12.000
6	5212	Elgin	12.000
7	13992	Komeco	18.000
8	9030	TCL	12.000
9	17622	TCL	12.000
10	17926	Agratto	9.000
11	17624	TCL	14.000
12	Sem Patrimônio	Elgin	
13	16983	Midea	12.000
14	16978	Midea	12.000

USF Antonio Brito (USF Idemori);Rua dos Pinheiros,426- Jardim idemori, Itapeçica da Serra SP CEP: 06.857-750

Departamento de Suprimentos

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapeçica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020

E-mail: suprimentos.saude@itapeçica.sp.gov.br



ITEM	PATRIMÔNIO	MARCA	BTUs
1	19558	HQ	12.000
2	19561	HQ	12.000
3	19562	HQ	12.000
4	19563	HQ	12.000
5	19564	HQ	12.000
6	19565	HQ	12.000
7	19566	HQ	12.000
8	19567	HQ	12.000
9	19568	HQ	12.000

AGUARDANDO INSTALAÇÃO			
ITEM	PATRIMÔNIO	MARCA	BTUs
1	17920	Agratto	9.000
2	17921	Agratto	9.000
4	15031	Agratto	9.000
5	13995	Komeco	9.000

3.8. DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:

3.8.1. Dispor de ferramentas e equipamentos e utensílios para a execução plena dos serviços.

3.9. DO MEIO DE TRANSPORTE:

3.9.1. Dispor de veículo de carga, ficando responsável pela remoção de equipamentos para laboratório e entre unidades.

3.10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.10.1. Comprovar que presta de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva e/ou emergencial e de conservação e instalação de aparelhos de climatização.

3.11. DA TROCA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAS E PARTES.

3.11.1. Fornecer partes, peças e materiais para manutenção e instalação dos aparelhos de ar condicionado.

3.12. DOS PROFISSIONAIS ATUANTES:

3.12.1. A contratada deverá possuir profissional técnico qualificado para a execução dos serviços de instalação e manutenção de sistemas de climatização, devidamente habilitado quando exigido pela legislação vigente.

3.13. REQUISITOS DA EQUIPE TÉCNICA:

Técnico em Refrigeração e Climatização, estar registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), cadastro ativo, conforme Lei 13.639/2018.



3.13.1.1. O(s) Técnico(s) responsável(i)s, deve(m) ser do quadro de funcionários da empresa ou estar disponíveis para integrar seu quadro na data da apresentação das propostas, sendo que a comprovação será feita através da apresentação do contrato em vigor para os sócios, pela carteira de trabalho página de qualificação civil e da contratação e pela ficha de registro de empregados, ou ainda por contrato ou Termo de compromisso de Contratação, devendo estar vinculado ao CREA da pessoa jurídica, caso a empresa seja vencedora.

4. CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a prestação dos serviços, conforme especificações de item, prazo e local constantes neste estudo, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, quantidade, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando o caso for; responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o serviços com avarias, defeitos ou inapropriados; A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Será necessário manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1. Para o fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da lei federal nº 14.133/2021.

5.1.1. Atestado de capacidade técnica da empresa, comprovando prestação de serviço satisfatória do item licitado, demonstrando aptidão da empresa para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação:

5.2. Licença/Autorização de Funcionamento da empresa pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

5.2.1. Tais licenças se fazem necessárias devido no escopo dos serviços possuir a manutenção e fornecimento de partes e peças de aparelhos de raios-x, tendo em vista se trata de atividade de alto risco pela ANVISA e de acordo com os artigos 1, 50 e 51 da lei 6.360 de 23 de setembro de 1976 as empresas para exercerem a atividade de armazenamento, comércio e distribuição de partes e peças de equipamentos devem possuir essas autorizações.

5.3. Apresentar Alvará de Funcionamento da Empresa proponente, emitida pelo órgão competente da ANVISA ou do local da prestação de serviço;

5.4. Registro da empresa com inscrição vigente, junto ao Conselho Regional de Classe ao qual pertença o responsável técnico da empresa;

5.5. Registro do responsável técnico com inscrição vigente, junto ao Conselho Regional de Classe quando o caso for.

5.5.1. O(s) Técnico(s) responsável(i)s, deve(m) ser do quadro de licitante ou estar disponíveis para integrar seu quadro na data da apresentação das propostas, sendo que a comprovação será feita através da apresentação do contrato em vigor para os sócios, pela carteira de trabalho página de qualificação civil e da contratação e pela ficha de registro de empregados, ou ainda por contrato



ou Termo de compromisso de Contratação, devendo estar vinculado ao CREA da pessoa jurídica, caso a empresa seja vencedora.

5.6. Declarações de conformidade com a legislação trabalhista, sanitária e previdenciária;

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Pontua-se que os serviços a serem adquiridos, possuem descritivos padronizados e usuais de mercado, diferenciando-se apenas em questão aos equipamentos disponíveis em cada Unidade de Saúde.

6.2. Trata-se de serviços comumente contratados por outros entes públicos.

6.3. Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado com base nos requisitos definidos para identificar quais soluções existentes no mercado que atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

7. DAS SOLUÇÕES

7.1. Dos serviços a serem prestados:

7.2. Solução 1 - Criação e implantação de equipe técnica especializada e local apropriado para realização das manutenções.

7.3. Solução 2 - Realização de credenciamento de estabelecimentos para execução do objeto.

7.4. Solução 3 -. Realização de licitação para contratação de mão de obra especializada.

7.5. Da análise:

7.5.1. Solução 1 - A criação e implantação de local próprio, requer investimento em parque tecnológico, aquisição de insumos, preparação de local e contratação de novos profissionais devidamente qualificados, assim observa-se que o tempo necessário para preencher todos os requisitos, torna esta solução ineficaz, sem contar o alto impacto orçamentário

7.5.2. Solução 2 - O credenciamento, ou seja fornecimento por múltiplos prestadores de serviço, traz risco a qualidade dos resultados pretendidos e não menos importante, a fixação de um valor a ser desembolsado, para a realização de cada manutenção, sem a previa disputa, oferece impacto orçamento publico, acrescentando ainda que o serviço não seria prestado de forma integral e continua.

7.5.3. Solução 3 -. É possível a realização de licitação (REGISTRO DE PREÇOS), pelo Departamento de Suprimentos da Autarquia Municipal de Saúde, garantindo a concorrência, e otimização dos recursos públicos desde que exista disponibilização orçamentária.

8. DA CONCLUSÃO

8.1. Conclui-se que a realização de licitação é a forma mais acertada de promover a prestação dos serviços almejados.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. O presente Registro de Preços tem por objetivo assegurar a prestação, eficiente, célere e segura de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, recargas de gás, limpeza e higienização com fornecimento de materiais, mão de obra, desmontagem, testes de funcionamento e adequações necessárias, considerando a elevada demanda, a limitação da rede própria da Autarquia Municipal da Saúde e o dever constitucional de garantir o acesso universal e igualitário à saúde (art. 196 da Constituição Federal).



9.2. Com base na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 11, 18 e 20, e nas diretrizes da Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990), propõe-se a contratação de empresa especializada com estrutura adequada e capacidade técnica comprovada para execução dos serviços, com observância aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e qualidade no atendimento ao usuário do SUS.

9.3. Formato da Execução da Solução

9.3.1. A solução será viabilizada por meio de registro de preços de mão de obra especializada, com execução, conforme necessidade da rede municipal. A empresa contratada deverá:

9.3.1.1. Prestar serviços técnicos especializados para a manutenção preventiva, corretiva, fornecimento de partes e peças e instalação, desinstalação e reinstalação, limpeza e higienização e recarga de gás dos aparelhos de ar condicionado, de acordo com o prazo e as especificações do edital e da ordem de serviço emitida pela Contratante, vedada a subcontratação, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a Administração com o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue.

9.3.1.1.1. A prestação do serviço realizar-se-á mediante a emissão de Ordens de Serviço ou documento equivalente, tendo por base os preços unitários da planilha contratual e os quantitativos necessários estimados à realização das atividades previstas, conforme cronograma(s) determinado(s) pela CONTRATANTE.

9.3.1.2. Prestar os serviços no local indicado, devendo contar com equipe especializada em número suficiente para a correta execução.

9.3.1.3. Prestar assessoramento à CONTRATANTE sempre que houver obsolescência e/ou alienação dos equipamentos emitindo parecer técnico, baseado em inspeção técnico-operacional, histórico de falhas, situação de manutenção etc.

9.3.1.4. Instruir os usuários, quando solicitada, referentes ao manuseio, cuidado, limpeza e operacionalização dos equipamentos.

9.3.1.5. Os serviços deverão ser executados seguindo as normas da ABNT/NBR vigentes, através de profissional(is) qualificado(s), com curso técnico para as atividades, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes e legislações vigentes sobre segurança do trabalho.

9.3.1.6. A contratada deverá garantir que os serviços de manutenção serão feitos por técnicos especializados, devidamente habilitados e credenciados pela Contratada, dentro dos prazos estabelecidos.

9.3.1.7. Deverão ser considerados todos os materiais, ferramentas, utensílios e equipamentos necessários para a execução dos serviços, observando tanto a qualidade quanto a quantidade, devendo atender às especificações do fabricante do equipamento, inclusive quanto às marcas, quando não houver a possibilidade de utilização de semelhantes ou similares, desde que atendam às especificações e orientações do fabricante, e também da Associação Brasileira de Normas Técnicas, sendo que neste caso as marcas servirão apenas para nortear os padrões mínimos exigidos

9.3.1.8. As ferramentas ou porventura equipamento de maior tecnologia, necessários para efetivação dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

9.3.1.9. A Contratada deverá programar a execução do serviço contratado que eventualmente implicarem em interferências com as atividades do local, tais como desconforto climático



devido ao calor, quando do desligamento dos aparelhos, barulho, poeira, evacuação parcial ou total, ou quaisquer outro tipo de necessidade.

9.3.1.10. Serviços necessários para o bom funcionamento do(s) aparelho(s), mesmo que não descritos no Edital, deverão ser realizados pela Contratada, visando atender o objeto contratado.

9.3.1.11. Para os casos omissos no TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser respeitadas as normas e legislações em vigor.

9.3.1.12. A contratação dos serviços será realizada pelo critério de menor preço global, para que uma execução não interfira ou conflite com a outra executada, porém o regime de execução será do valor unitário.

9.3.1.13. Correrá por conta exclusiva da Contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local de manutenção, pela retirada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao objeto contratado.

9.3.1.14. Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá apresentar, sem ônus, laudo técnico referente ao aparelho e suas condições de conservação ou orçamentos referente às peças e demais serviços executados.

9.3.1.15. Devem ser observadas as Leis, Decretos, Portarias, Normas Federais, Distritais, Regulamentos, Resoluções, Instruções Normativas aprovadas e Determinações em vigor, no âmbito jurisdicional ou indiretamente aplicáveis ao objeto contratado, inclusive por seus fornecedores.

9.3.1.16. Deverá manter limpos os locais onde se realizarem os serviços.

9.3.1.17. Reduzir o tempo de parada dos equipamentos realizando uma primeira intervenção em todos os chamados técnicos solicitados pelas unidades.

9.3.1.18. A CONTRATADA responderá por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE

9.3.1.19. DAS INTALAÇÕES, DESINSTALAÇÕES E REINSTALAÇÕES:

9.3.1.19.1. Quando houver a necessidade de instalação, desinstalação ou reinstalação de algum aparelho de ar condicionado, a Contratante acionará a Contratada que deverá efetuar o serviço em horário e dia previamente acordados entre as partes, desde que seja no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados na emissão da ordem de serviço.

9.3.1.19.2. Já estão inclusos nos itens de instalação e reinstalação 3 metros de linha de sucção e expansão, que em hipótese alguma podem ser cobrados separadamente.

9.3.1.20. DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS:

9.3.1.20.1. PREVENTIVAS

9.3.1.20.1.1. Trata-se de atividades de manutenções programadas a serem executadas independente da falha ou parada de funcionamento do equipamento, bem como reparos com fornecimento de materiais de pequeno porte, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o chamado.



9.3.1.20.1.2. A assistência técnica deverá ser realizada conforme a necessidade, no horário de funcionamento de cada local.

9.3.1.20.1.3. Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica de todas as peças e componentes inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

9.3.1.20.2. CORRETIVAS

9.3.1.20.2.1. A manutenção corretiva tem por finalidade efetuar a correção de falhas e defeitos apresentados no perfeito funcionamento dos aparelhos, bem como reparos com fornecimento de materiais de pequeno porte, devendo ser atendida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o chamado.

9.3.1.20.2.2. Para toda manutenção corretiva, a Contratada deverá emitir um relatório detalhado dos serviços executados, entregando no mesmo dia do atendimento, o original assinado pelo técnico que executou o serviço ao fiscal.

9.3.1.20.3. O conjunto de procedimentos, listados a seguir, impõe um limite mínimo e uma relação mínima de tarefas para a execução dos serviços da manutenção preventiva e corretiva, não excluindo outras intervenções necessárias e exigidas pelo fabricante e pelas normas técnicas aplicáveis, com o fornecimento das respectivas peças:

9.3.1.20.3.1. Limpeza geral do equipamento;

9.3.1.20.3.2. Limpeza interna da turbina da evaporadora;

9.3.1.20.3.3. Verificação de isolamento das tubulações;

9.3.1.20.3.4. Eliminação de focos de ferrugem, inclusive nos suportes;

9.3.1.20.3.5. Limpeza e conservação de filtros de ar;

9.3.1.20.3.6. Verificação de compressores;

9.3.1.20.3.7. Limpeza interna, externa e serpentinas dos evaporadores,

9.3.1.20.3.8. Limpeza interna e externa dos condensadores;

9.3.1.20.3.9. Ajuste de termostatos;

9.3.1.20.3.10. Medição de vazão do ar;

9.3.1.20.3.11. Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores;

9.3.1.20.3.12. Medição de amperagem e voltagem de motores e ventiladores;

9.3.1.20.3.13. Verificação de quadros elétricos, referente ao superaquecimento e aperto de terminais reparando irregularidades;

9.3.1.20.3.14. Recolhimento de gás em condensador ou em bomba recolhadora;

9.3.1.20.3.15. Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamento na tubulação de modo a garantir a carga térmica, sem ônus a contratante;

9.3.1.20.3.16. Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos equipamentos;



9.3.1.20.3.17. Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;

9.3.1.20.3.18. Manutenção de peças e componentes periféricos;

9.3.1.20.3.19. Lubrificação geral dos equipamentos;

9.3.1.20.3.20. Manutenção de sistema de drenagem e condensação de água, e recomposição /adequação de tubulação de drenagem se necessário;

9.3.1.20.3.21. Substituição, quando necessário de espuma de vedação;

9.3.1.20.3.22. Eliminação de vibrações e barulhos;

9.3.1.20.3.23. Fornecimento de relatório para cada aparelho revisado (anexo);

9.3.1.20.3.24. Fornecer laudo técnico de descarte de equipamentos com inviabilidade de conserto;

9.3.1.20.3.25. Substituição de espuma e tubo esponjoso para vedação, quando necessário

9.3.1.20.4. Substituição e reposição das peças:

9.3.1.20.4.1. Diagnosticadas falhas e/ou defeitos, durante as manutenções preventivas ou corretivas, que imponham a necessidade substituição de peças, a Contratada devesse fornecer peças e acessórios genuínos e novos, não se admitindo peças usadas ou reconhecidas, conforme as recomendações do fabricante do aparelho e normas técnicas específicas.

9.3.1.20.4.1.1. Os custos das peças de pequeno porte substituídas serão de total responsabilidade de aquisição e pagamento da Contratada.

9.3.1.20.4.1.1.1. Das possíveis peças a serem substituídas:

ai. Acoplamentos para bomba de Chiller;

aj. Bandejas;

ak. Bico pulverizadores;

al. Bomba de dreno;

am. Bornes;

an. Cabo PP;

ao. Capacitadores;

ap. Carenagem;

aq. Conexões;

ar. Contadoras;

as. Correias;

at. Elementos de fixação;

au. Elementos filtrantes;

av. Fiação;



- aw.** Flap;
- ax.** Fusíveis;
- ay.** Indutores;
- az.** Isolantes;
- ba.** Mangueiras;
- bb.** Motor flap;
- bc.** Polias;
- bd.** Relês;
- be.** Selos;
- bf.** Sensor receptivo;
- bg.** Sensores para Chiller;
- bh.** Sensores;
- bi.** Suporte;
- bj.** Termostatos;
- bk.** Transdutores para Chiller;
- bl.** Transformadores;
- bm.** Válvulas de expansão;
- bn.** Válvulas de retenção;
- bo.** Execução de soldas.
- bp.** As peças de reposição denominadas compressores, motores elétricos do ventilador, turbinas e placa de comando, correrão por conta da contratante;

9.3.1.20.5. Os serviços a serem prestados deverão obedecer às normas da Portaria n.º 3523 /98 do Ministério da Saúde, resolução 09/2003, em conjunto com a NBR 13971/97 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada;

9.3.1.20.6. Comunicar previamente, ao fiscal do contrato, os reparos em instalações elétricas que incorrerem em paralisações de equipamentos;

9.3.1.21. DA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA CONDENSADORA:

9.3.1.21.1. Remoção da unidade condensadora para limpeza completa fora do local de instalação (em bancada, incluindo desmontagem de todas as peças necessárias e/ou limpeza por imersão);

9.3.1.22. DAS RECARGAS DE GÁS:

9.3.1.22.1. Em havendo a necessidade de recarga de gás a contratada deverá realizar no prazo máximo de 48 horas após a emissão da ordem de serviço.



9.3.1.22.2. Compreende a carga completa de gás, respeitando a massa indicada em dado de placa, variando de acordo com a capacidade do equipamento e as distâncias de instalação.

9.3.1.22.3. Deverá incluir mão de obra de preparos / procedimentos prévios e posteriores à carga de gás, como reparos de soldas em tubulação e equipamentos, pressurização da linha para localização de vazamentos, realização de vácuo para eliminação de umidade, superaquecimento, e demais correlatas.

9.3.1.22.4. Solda de furos em tubulação de cobre, serpentinas e junções com vazamento também deverão estar inclusas;

9.3.1.22.5. No caso da efetivação da recarga do gás, deverá ser atendido o exigido nos itens DE SUSTENTABILIDADE , com a utilização de produtos que não corroborem com a destruição desenfreada do meio ambiente, devidamente autorizados e aprovados, seguindo as normas e legislações vigentes.

9.3.1.22.6. NOTA: No caso de serviços corretivos, considerar-se-á carga completa de gás sempre que for necessário inserir 75% ou mais da massa de gás total do sistema em questão.

9.3.1.22.6.1. Os serviços de “cargas parciais” por conta da CONTRATADA deverão ser realizadas com gás refrigerante que possua as mesmas características apontadas neste item.

9.3.1.22.7. O processo de carga de gás deverá ser feito com balança e/ou manômetro digital de calibração recente (máximo 1 ano);

9.3.1.23. READEQUAÇÃO DE DRENO EM AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT:

9.3.1.23.1. Em havendo a necessidade da readequação de dreno realizar o serviço no prazo que compreende a manutenção corretiva.

9.3.1.23.2. Estão inclusos toda mão de obra e material.

9.3.1.24. METRO ADICIONAL DE TUBULAÇÃO

9.3.1.24.1. Compreende os metros excedentes aos quantitativos previstos para os serviços de instalação e reinstalação de aparelhos de ar-condicionado, respeitando-se sempre as recomendações do fabricante dos equipamentos.

9.3.1.25. TROCA COM FORNECIMENTO E INTALAÇÃO DE NOVO COMPRESSOR

9.3.1.25.1. Quando constatada qualquer irregularidade ou defeito no equipamento, será realizada a substituição por um novo compressor de ar-condicionado do tipo Split, de capacidade compatível com a aplicação, observando-se os padrões de boas práticas de instalação, bem como as especificações técnicas e recomendações estabelecidas no manual de instruções do fabricante.

9.3.1.25.2. Deverá incluir a retirada do compressor antigo queimado/avariado e limpeza do local de instalação do novo compressor.

9.3.1.25.3. Em casos em que haja queima do compressor, deverá estar incluso limpeza completa da linha/evaporador com produtos adequados previamente à instalação do compressor novo;



9.3.1.25.4. Situações particulares que exigirem instalação de filtros secadores ou filtro / separador de óleo, deverão ser reportados à contratante, e ter seus custos já inclusos no valor do item.

9.3.1.25.5. Todos os procedimentos operacionais padrões devem ser feitos durante a substituição dos compressores, respeitando-se a particularidade de cada sistema.

9.3.1.25.6. Com relação ao gás refrigerante, este deverá estar incluso a troca de compressor.

9.3.1.25.7. Só serão aceitos diagnósticos de queima de compressor mediante comprovação técnica presencial e/ou escrita do mesmo (utilização de megômetros, multímetros, testes em contadoras, etc)

9.3.1.26. DA REPOSIÇÃO DE PEÇAS NÃO INCLUSAS NAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS

9.3.1.26.1. Quando constatada qualquer irregularidade ou defeito no equipamento, será realizada a substituição por peça nova e genuína.

9.3.1.26.2. Para a realização da substituição das peças não inclusas, a Contratada deverá emitir previamente um laudo técnico, contendo a identificação do equipamento, a especificação da peça ou componente defeituoso, a descrição detalhada do defeito constatado e o diagnóstico técnico correspondente. A substituição somente poderá ser realizada após a análise e aprovação formal do referido laudo pelo Gestor do Contrato.

9.3.1.26.3. As peças não inclusas são:

9.3.1.26.3.1. Compressor.

9.3.1.26.3.2. Placa de comando para unidade condensadora.

9.3.1.26.3.3. Placa de comando para unidade evaporadora.

9.3.1.26.3.4. Placa receptora para unidade evaporadora.

9.3.1.26.3.5. Motor de turbina unidade evaporadora.

9.3.1.26.3.6. Hélice do ventilador para unidade condensadora.

9.3.1.26.3.7. Contadora para a unidade condensadora

9.3.1.26.3.8. Serpentina para condensadora.

9.3.1.26.3.9. Controle remoto original ou modelo universal compatível.

9.3.1.27. PROFISSIONAIS ATUANTES:

9.3.1.27.1. Manter pessoal em número suficiente de forma a cumprir as obrigações assumidas.

9.3.1.27.2. A Contratada responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição da Administração toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos



trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos) que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento, cuja inadimplência não transfere responsabilidade para o município de Itapeçerica da Serra.

9.3.1.27.3. Fornecer equipamentos de proteção individual a seus empregados, conforme Legislação em Vigor, bem como exigir sua utilização.

9.3.1.27.4. Manter os prestadores de serviços devidamente uniformizados e identificados com crachá.

9.3.1.27.4.1. Responsável Técnico.

9.3.1.27.4.1.1. CONTRATADA devesse dispor de profissionais técnicos para atender às obrigações assumidas, mantendo em seu quadro funcional engenheiro eletricista e/ou eletrônico e/ou mecânico e/ou Técnicos em Refrigeração e Ar-Condicionado, Mecânica ou Eletromecânica como responsável técnico.

9.3.1.27.4.1.1.1. Possuir inscrição vigente, junto ao Conselho Regional de Classe quando for o caso.

9.3.1.27.4.1.1.1.1. O(s) Técnico(s) responsável(i)s, deve(m) ser do quadro de funcionários da empresa ou estar disponíveis para integrar seu quadro na data da apresentação das propostas, sendo que a comprovação será feita através da apresentação do contrato em vigor para os sócios, pela carteira de trabalho página de qualificação civil e da contratação e pela ficha de registro de empregados, ou ainda por contrato ou Termo de compromisso de Contratação, devendo estar vinculado ao CREA da pessoa jurídica, caso a empresa seja vencedora.

9.3.1.27.5. O prazo de garantia dos serviços e das peças fornecidas será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da prestação do serviço ou da instalação da peça.

9.3.1.27.6. O prazo acima não se aplica as peças, partes ou componentes, cuja garantia seja objeto de termo específico de garantia fornecido pelo fabricante.

9.4. Justificativa Técnica da Solução

9.4.1. A contratação se justifica pelo seguinte:

9.4.1.1. Insuficiência da capacidade instalada do município, que não dispõe de mão de obra técnica e especializada para a realização dos serviços;

9.4.1.2. Maior economicidade na terceirização por demanda, evitando custos fixos com equipamentos de alto custo e equipe dedicada em tempo integral;

9.4.1.3. Atendimento ao princípio da continuidade dos serviços públicos essenciais, como exigido pela Constituição Federal e pela legislação do SUS

10. DA GARANTIA DO SERVIÇO

10.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

10.2. A empresa fornecedora dos serviços será responsável pela substituição ou reposição dos serviços porventura entregues imperfeitos, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

10.3. Na substituição ou reposição, será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

**11. DA VALIDADE DO SERVIÇO**

11.1. Não se aplica.

12. DA ENTREGA

12.1. O prazo de início dos serviços será de no máximo 03 (três) dias úteis, contados do acionamento via telefone da equipe de manutenção ou recebimento da autorização de fornecimento (AF).

12.2. A prestação do serviço deverá ser iniciada após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

12.3. Os serviços prestados deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número de Contrato ou número do Pedido, número da ARP bem como o número do empenho, número do processo e número do pregão, além das informações de marca, nome do fabricante, lote, data de validade e quantidade correspondente a cada lote, quando o caso for.

13. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

13.1. O quantitativo estimado leva em consideração as Unidades de Saúde que possuem equipamentos de ar condicionado e futuras instalações.

13.2. Deste modo, para o período de 12(doze) meses, apurou-se os seguintes quantitativos estimados:

ITEM	UNI	QTD	DESCRIÇÃO
01	SER	50	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO - APARELHO DE 7.000 BTUS: Instalação de aparelho de ar condicionado, de acordo com a necessidade, modelo split Hi-wall, todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação.(frio ou quente/frio)
02	SER	50	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO – APARELHO DE 9.000 BTUS: Instalação de aparelho de ar condicionado, de acordo com a necessidade, modelo split Hi-wall, todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação. (frio ou quente/frio)
03	SER	50	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO - APARELHO DE 12.000 BTUS: Instalação de aparelho de ar condicionado, de acordo com a necessidade, modelo split Hi-wall, todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação. (frio ou quente/frio)
04	SER	30	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO – APARELHO DE 18.000 BTUS: Instalação de aparelho de ar condicionado, de acordo com a necessidade, modelo split Hi-wall, todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação. (frio ou quente/frio)
05	SER	20	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO – APARELHO DE 24.000 BTUS: Instalação de aparelho de ar condicionado, de acordo com a necessidade, modelo split Hi-wall, todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação.
06	SER	10	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO – APARELHO DE 30.000 BTUS: Instalação de



			aparelho de ar condicionado, de acordo com a necessidade, modelo split Hi-wall, todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação.
07	SER	05	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, – APARELHO DE 36.000 BTUS: Instalação de aparelho de ar condicionado, de acordo com a necessidade, modelo split Hi-wall, todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação.
08	SER	05	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, – APARELHO DE 48.000 BTUS: Instalação de aparelho de ar condicionado, de acordo com a necessidade, modelo split Hi-wall, todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação.
09	SER	05	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO – APARELHO DE ATÉ 60.000 BTUS: Instalação de aparelho de ar condicionado, de acordo com a necessidade, modelo split Hi-wall, todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação.
10	SER	30	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO – APARELHO DE 7.000 BTUS: Desinstalação de aparelho de ar condicionado
11	SER	30	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO – APARELHO DE 9.000 BTUS: Desinstalação de aparelho de ar condicionado
12	SER	30	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO – APARELHO DE 12.000 BTUS: Desinstalação de aparelho de ar condicionado
13	SER	20	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO – APARELHO DE 18.000 BTUS: Desinstalação de aparelho de ar condicionado
14	SER	10	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO – APARELHO DE 24.000 BTUS: Desinstalação de aparelho de ar condicionado
15	SER	05	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO – APARELHO DE 30.000 BTUS: Desinstalação de aparelho de ar condicionado
16	SER	05	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO – APARELHO DE 36.000 BTUS: Desinstalação de aparelho de ar condicionado
17	SER	05	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO – APARELHO DE 48.000 BTUS: Desinstalação de aparelho de ar condicionado
18	SER	05	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO – APARELHO DE ATÉ 60.000 BTUS: Desinstalação de aparelho de ar condicionado
19	SER	350	MANUTENÇÕES PREVENTIVAS APARELHO SPLIT ATÉ 18.000 BTUS (frio ou quente frio): Manutenções preventivas em aparelhos de ar condicionado, de todas as marcas.
20	SER	20	MANUTENÇÕES PREVENTIVAS APARELHO SPLIT ATÉ 36.000 BTUS (frio ou quente frio): Manutenções preventivas em aparelhos de ar condicionado, de todas as marcas.
21	SER	05	MANUTENÇÕES PREVENTIVAS APARELHO SPLIT ATÉ 60.000 BTUS (frio ou quente frio): Manutenções preventivas em aparelhos de ar condicionado, de todas as marcas.
22	SER	250	MANUTENÇÕES CORRETIVAS APARELHO SPLIT ATÉ 18.000 BTUS (frio ou quente frio): Manutenções preventivas em aparelhos de ar condicionado, de todas as marcas.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.

ITAPECERICA DA SERRA



23	SER	10	MANUTENÇÕES CORRETIVAS APARELHO SPLIT ATÉ 36.000 BTUS (frio ou quente frio): Manutenções preventivas em aparelhos de ar condicionado, de todas as marcas.
24	SER	05	MANUTENÇÕES CORRETIVAS APARELHO SPLIT ATÉ 60.000 BTUS (frio ou quente frio): Manutenções preventivas em aparelhos de ar condicionado, de todas as marcas.
25	SER	250	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CONDENSADORA ATÉ 18.000 BTUS
26	SER	10	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CONDENSADORA ATÉ 36.000 BTUS
27	SER	05	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CONDENSADORA ATÉ 60.000 BTUS
28	UN	100	RECARGA DE GÁS R22/R32 – APARELHO SPLIT DE 7.000 BTUs; recarga do gás em aparelhos de todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário.
29	UN	100	RECARGA DE GÁS R22/R32 - APARELHO SPLIT DE 9.000 BTUs; recarga do gás em aparelhos de todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário.
30	UN	100	RECARGA DE GÁS R22/R32 – APARELHO SPLIT DE 12.000 BTUs; recarga do gás em aparelhos de todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário.
31	UN	50	RECARGA DE GÁS R22/R32 – APARELHO SPLIT DE 18.000 BTUs; recarga do gás em aparelhos de todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário.
32	UN	30	RECARGA DE GÁS R22/R32 - APARELHO SPLIT DE 24.000 BTUs; recarga do gás em aparelhos de todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário.
33	UN	10	RECARGA DE GÁS R22/R32 - APARELHO SPLIT DE 30.000 BTUs; recarga do gás em aparelhos de todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário.
34	UN	05	RECARGA DE GÁS R22/R32 - APARELHO SPLIT DE ATÉ 48.000 BTUs; recarga do gás em aparelhos de todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário.
35	UN	05	RECARGA DE GÁS R22/R32 - APARELHO SPLIT DE ATÉ 60.000 BTUs; recarga do gás em aparelhos de todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário.
36	SER	50	Readequação de dreno em ar-condicionado tipo split
37	METRO	100	Metro adicional cano de cobre para instalação de aparelho de ar-condicionado tipo Split até 18.000 Btu's
38	METRO	50	Metro adicional cano de cobre para instalação de aparelho de ar-condicionado tipo Split até 30.000 Btu's
49	METRO	30	Metro adicional cano de cobre para instalação de aparelho de ar-condicionado tipo Split até 60.000 Btu's
40	UN	60	Compressor rotativo para aparelho de ar-condicionado até 18.000 Btu's, devidamente instalado (isto é, incluindo mão de obra para substituição), carga de gás.
41	UN	20	Compressor rotativo para aparelho de ar-condicionado até 30.000 Btu's, devidamente instalado (isto é, incluindo mão de obra para substituição),

Departamento de Suprimentos

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapeçerica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020

E-mail: suprimentos.saude@itapecerica.sp.gov.br



			carga de gás.
42	UN	05	Compressor para aparelho de ar-condicionado até 60.000 Btu's, devidamente instalado (isto é, incluindo mão de obra para substituição), carga de gás.
43	UN	100	Placa de comando para unidade condensadora
44	UN	100	Placa de comando para unidade evaporadora
45	UN	100	Placa receptora para unidade evaporadora
46	UN	100	Motor da turbina para unidade evaporadora até 18.000 btu
47	UN	20	Motor da turbina para unidade evaporadora até 30.000 btu
48	UN	05	Motor da turbina para unidade evaporadora até 60.000 btu
49	UN	100	Hélice do ventilador para unidade condensadora
50	UN	100	Contatora para unidade condensadora
51	UN	50	Serpentina para condensadora até 18.000 BTU
52	UN	20	Serpentina para condensadora até 30.000 BTU
53	UN	05	Serpentina para condensadora até 60.000 BTU
54	UN	100	Controle remoto modelo universal compatível

14. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO - PLANILHA ANEXO

14.1. O valor máximo apurado para a contratação do objeto foi de R\$1.977.903,32 (um milhão, novecentos e setenta e sete mil, novecentos e três reais e trinta e dois centavos), com base no mapa de preços.

14.2. O levantamento de valor ocorreu mediante pesquisa de preços a fornecedores e pesquisa em contratações por outros órgãos, conforme formulação do mapa de preços.

14.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo.

15. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

15.1. A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 46, estabelece como regra o parcelamento da contratação, com o objetivo de ampliar a competitividade, garantir a economicidade e viabilizar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Todavia, o mesmo artigo admite a contratação global ou por lote quando devidamente justificada em razão de:

15.1.1. Ganhos de escala;

15.1.2. Maior eficiência da contratação;

15.1.3. Justificativas técnicas que demonstrem a inviabilidade do parcelamento.

15.2. Além disso, o art. 11, § 1º, da Lei nº 14.133/21 também determina que o planejamento da contratação deve considerar o parcelamento quando possível, salvo justificativa técnica ou econômica que demonstre a vantagem da contratação única.

15.3. Justificativa Técnica para a contratação por LOTE



15.3.1. A presente contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e calibração, com fornecimento de peças, do parque de equipamentos odontológicos que são fundamentais para a rede municipal de saúde, com distribuição regular ao longo de 12 meses. Nesse contexto, o parcelamento por serviço se mostra inviável e antieconômico, conforme os seguintes fundamentos:

15.3.1.1. Assim, dividir a contratação entre diferentes empresas acarretaria a duplicidade de recursos físicos, logísticos e administrativos, comprometendo a eficiência, padronização dos atendimentos.

15.3.1.2. O parcelamento por equipamento ou unidade implicaria em risco de fragmentação assistencial, com a possibilidade de incompatibilidade técnica entre os prestadores e impactos negativos na continuidade do cuidado ao paciente.

15.3.1.3. A contratação por grupo permite:

15.3.1.4. Maior poder de negociação de preços com base em escala;

15.3.1.5. Redução dos custos administrativos de gestão de múltiplos contratos;

15.3.1.6. Simplificação da logística de atendimentos;

15.3.1.7. A complexidade administrativa (regulação, agendamento, controle de filas, acompanhamento de resultados);

15.3.1.8. Os custos indiretos com fiscalização e acompanhamento;

15.3.1.9. A possibilidade de conflitos contratuais e divergências na execução dos serviços.

15.4. Diante do exposto, não se recomenda o parcelamento da contratação por equipamento, tipo serviço ou Unidade de Saúde, sendo tecnicamente inadequado, antieconômico e incompatível com a eficiência operacional exigida na prestação de serviços contínuos.

15.5. A contratação por grupo de serviços (GLOBAL) é a solução que melhor atende ao interesse público, assegurando a integralidade, economicidade, eficiência e qualidade no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Itapequerica da Serra, nos termos dos princípios e diretrizes previstos na Constituição Federal, na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde).

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

16.1. Não se identificou contratações correlatas e/ou interdependentes.

17. ALINHAMENTO COM PCA

17.1. O plano de contratações anual 2026 ainda não está concluído pela Autarquia Municipal de Saúde.

18. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1. Garantir prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, recargas de gás, limpeza e higienização com fornecimento de materiais, mão de obra, desmontagem, testes de funcionamento e adequações necessárias, mantendo a preservação e conservação das características de funcionamento, segurança e higiene, bem o funcionamento dentro dos padrões de segurança estabelecidos por diversos organismos nacionais e internacionais, parâmetros definidos pelos fabricantes, com qualidade técnica, segurança, eficácia e efetividade, minimizando riscos e custos intrínsecos de forma a atender integralmente à demanda assistencial da rede municipal de saúde de Itapequerica da Serra, em consonância com os princípios do SUS e com os requisitos da Lei nº 14.133/2021.



18.2. A contratação busca alcançar os seguintes resultados:

18.2.1. Eficiência Administrativa e Econômica, através da contratação centralizada via Pregão Eletrônico, permitindo a otimização dos recursos públicos,

18.3. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

18.4. Não se identificou necessidade providencias prévia a contratação.

19. IMPACTOS AMBIENTAIS

19.1. A prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, recargas de gás, limpeza e higienização com fornecimento de materiais, mão de obra, desmontagem, testes de funcionamento e adequações necessárias, compreende a realização de procedimentos em equipamentos eletrônicos e, em alguns casos, substâncias contrastantes ou materiais passíveis de descarte com potencial poluente, contudo:

19.1.1. Deve-se observar destinação adequada de resíduos.

19.1.2. Descarte ambientalmente correto de peças substituídas.

19.1.3. Atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos.

19.1.4. Uso racional de insumos.

20. MAPA DE RISCO

20.1. O mapa de risco acompanha este estudo.

21. DO ACOMPANHAMENTO

21.1. GESTOR DO CONTRATO:

Tays D'Alessandro Pereira Baciega – Coordenadora Técnica

21.2. FISCAL DO CONTRATO:

FISCAL TÉCNICO: Shirley Sancori Senra Seba - Coordenadora de Saúde Bucal

22. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

22.1. A presente contratação é imprescindível, mostrando-se viável em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, vantajosidade e interesse público. Também observa os preceitos estabelecidos nas normas do SUS, especialmente no que tange à universalidade, integralidade e equidade do acesso aos serviços de saúde (art. 196 a 200 da Constituição Federal e Lei nº 8.080/1990).

Itapequerica da Serra, 24 de agosto de 2026.

Tays D'Alessandro Pereira Baciega

Coordenadora Técnica

Shirley Sancori Senra Seba

Coordenadora de Saúde Bucal



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.

ITAPECERICA DA SERRA



ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2026

Processo Administrativo nº. 13.873/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: Autarquia Municipal de Saúde - IS.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:			INSC. EST.:		
ENDEREÇO:					
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:	
TELEFONE:			E-mail:		
CONTATO DA LICITANTE:					
BANCO DA LICITANTE:			CONTA:		AGÊNCIA:
LOTE XX					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.					
2.					
3.					
TOTAL POR EXTENSO:					

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

Departamento de Suprimentos

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapeverica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020

E-mail: suprimentos.saude@itapeverica.sp.gov.br



5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO IV – MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2026

Processo Administrativo nº. 13.873/2026

Autarquia Municipal de Saúde - IS

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2026, da Autarquia Municipal de Saúde – IS, DECLARO sob as penas da lei:

- a) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto;
- b) Para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente;
- c) Em conformidade com a lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório – **pregão eletrônico nº 021/2026**;
- d) Para fins do disposto no inc. VI do art. Nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹;

- e) A proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº 021/2026**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 021/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- f) Declara que, está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- g) Declara não ter recebido do Município de Itapecerica da Serra/SP ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal;
- h) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- i) Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes;

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2026

Processo Administrativo nº. 13.873/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



ANEXO VI –

DECLARAÇÃO DE DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE ARP/CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2026

Processo Administrativo nº. 13.873/2026

OBJETO: Registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, recargas de gás, limpeza e higienização com fornecimento de materiais, mão de obra, desmontagem, testes de funcionamento e adequações necessárias.

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, vem respeitosamente apresentar os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, sendo:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____. RG: _____.

Data de Nascimento: ____/____/____.

Endereço Residencial Completo: _____.

E-mail institucional: _____.

E-mail pessoal: _____.

Telefone(s) _____.

Assinatura: _____.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante

**ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS****ATA DE REGISTO DE PREÇOS XXX/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2026****Processo Administrativo nº. 13.873/2026**

Aos ____ dias do mês de ____ de 2026, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA**, com sede na Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro na cidade de Itapepecerica da Serra, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 09.583.958.000-1-27, neste ato representada pela Superintendente _____, inscrita no CPF: _____, nomeada pela portaria nº XXX, de XX de março de 202X, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2026, processo administrativo n.º ____/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor _____, estabelecido à _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____ inscrito no CNPJ _____, telefone _____, e-mail _____ representada neste ato por _____ inscrito no CPF: _____, telefone _____, e-mail _____ indicado e qualificado nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura, eventual e parcelada _____, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto são as que seguem:

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO
01				
02				

3. DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. O valor estimado para cobrir as despesas relativas a este instrumento é de R\$ _____ (_____).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da administração, para o exercício vigente, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Código de aplicação:



5. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

6. DA VALIDADE E PRORROGAÇÃO

6.1. A ata terá validade de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, mediante pesquisa de preços, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e do art. 22 do Decreto n. 11.462, de março de 2023.

7. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

8. DO CADASTRO RESERVA

8.1. O cadastro reserva seguirá a lista portal de compras públicas, se houver.

8.2. A habilitação das licitantes que compuserem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de convocação.

8.3. Serão cadastrados os fornecedores que:

8.3.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

8.3.2. Mantiverem sua proposta original.

8.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

8.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.



8.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCPe ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 38.3.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

8.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a CONTRATANTE convocará os fornecedores a negociarem a redução dos preços aos valores de mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.3.1. Na hipótese do item 8.3, a CONTRATANTE convocará os fornecedores do cadastro de reservas, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.3.2. Se não obtiver êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

9.4. Ainda na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e a DETENTORA ou as demais empresas participantes do cadastro de reserva não puder cumprir as obrigações



estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.4.1. Para fins do disposto no item 9.4, A DETENTORA encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

a) Na hipótese de comprovação de fato superveniente, a CONTRATANTE atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, por meio de pesquisa realizada com base no art. 23 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e na IN n. 65/2021 (SEGES-ME).

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela CONTRATANTE e a DETENTORA fica obrigada a cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro e não da ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n. 14.133, de 2021.

c) Na hipótese de cancelamento do registro da DETENTORA, A CONTRATANTE convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observadas as condições de habilitação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA DETENTORA DA ATA

10.1. O registro da DETENTORA será cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 9.4.1.;

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de idoneidade) do caput do art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.1.5. Na hipótese prevista no inciso IV do item 10.1 (declaração de idoneidade), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a CONTRATANTE poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.1.6. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho da CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro da DETENTORA, a CONTRATADA poderá convocar as licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.2. Por razão de interesse público;

11.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



11.4. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos itens 9.3.2 e 9.4.1.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades e sanções estabelecidas no edital.

12.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I.

13.2. O ajuste será formalizado mediante a emissão de nota de empenho, que será encaminhada à DETENTORA por e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

13.3. A DETENTORA deverá fornecer os materiais/ serviços mediante requisição pelo órgão, que emitirá autorização de fornecimento (AF), obedecendo os prazos e as condições estabelecidas no termo de referência.

13.4. A contratação de itens registrados em ARP deve ser autorizada previamente pela autoridade competente, condicionada à disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.

13.5. A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à DETENTORA deverá ser encaminhada diretamente ao gestor pelos e-mails fornecidos pela CONTRATADA.

14. DA ENTREGA

14.1. Local de entrega: Os serviços deverão ser prestados no estabelecimento da contratada, correndo por sua conta as despesas, montagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários decorrentes ou outro que seja inerente a prestação de serviços.

14.2. O relatório dos serviços prestados deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número de Contrato ou número do Pedido, número da ARP bem como o número do empenho, número do processo e número do pregão e entregues na Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra, sito à Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286, Centro, Itapeçerica da Serra/SP.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

15.2. Ficam designados (as) como Gestor (a) e Fiscal desta Ata de Registro de Preços que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução e outras responsabilidades.

GESTOR DO CONTRATO: _____.

FISCAL DO CONTRATO: _____.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

16.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



17.DO PAGAMENTO

17.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

17.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

17.3. Dados bancários do fornecedor: _____.

18.DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

19. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021, art. 174, o presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico da Prefeitura de Itapeçerica da Serra.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada (XX) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

GESTOR:

TESTEMUNHAS:



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(Redação dada pelas Instruções TCE 01/2020)

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS

CONTRATADA:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2026

Processo Administrativo nº. 13.873/2026

ATA DE REGISTRO DE POREÇOS: 021/2026.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____.

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapequerica da Serra, xx de xxxx de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: _____.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.

ITAPECERICA DA SERRA



Cargo:

CPF: Assinatura: _____.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: _____.

Pela Contratada:

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: _____.

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: _____.

GESTOR:

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: _____.

FISCAL:

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: _____.

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.

ITAPECERICA DA SERRA



ANEXO I CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

LOTE 01

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO
01				

1º COLOCADO

Fornecedor _____, estabelecido à _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____ inscrito no CNPJ _____, telefone _____, e-mail _____ representada neste ato por _____ inscrito no CPF: _____, telefone _____, e-mail _____.

2º COLOCADO

Fornecedor _____, estabelecido à _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____ inscrito no CNPJ _____, telefone _____, e-mail _____ representada neste ato por _____ inscrito no CPF: _____, telefone _____, e-mail _____.

3º COLOCADO

Fornecedor _____, estabelecido à _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____ inscrito no CNPJ _____, telefone _____, e-mail _____ representada neste ato por _____ inscrito no CPF: _____, telefone _____, e-mail _____.

4º COLOCADO

Fornecedor _____, estabelecido à _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____ inscrito no CNPJ _____, telefone _____, e-mail _____ representada neste ato por _____ inscrito no CPF: _____, telefone _____, e-mail _____.

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026, QUE FAZEM
ENTRE SI AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE - IS E A
EMPRESA _____**

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE - SI** por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) SUPERINTENDENTE, Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXXX/202X e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 3.606/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº XXX/202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de XXXX, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:



13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Itapepecerica da Serra/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



Itapequerica da Serra, DD de MMMMM de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS